



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

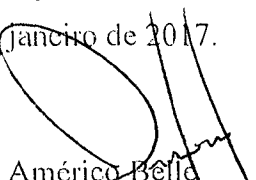
RESOLVE:

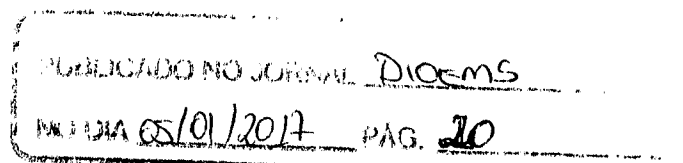
Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bello
Prefeito Municipal





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 152

Capanema - PR, 06 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

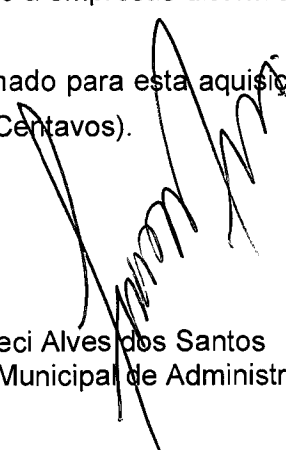
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos).

Respeitosamente,


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

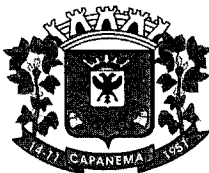
4.1 Justifica-se o presente certame AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

4.2. Licitação exclusiva para empresa ME-EPP

4.3. valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE	874,00	PCT	5,38	4.702,12



000004

Município de Capanema - PR

	ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.				
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	300,00	GL	15,30	4.590,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	40,00	CX	33,60	1.344,00
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	12,98	1.947,00
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	975,00	PCT	12,90	12.577,50
6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	400,00	CX	5,80	2.320,00
7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	250,00	CX	5,75	1.437,50

Valor total estimado: 28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



000095

Município de Capanema - PR

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Maicon Douglas de Castro Coito

Capanema, 06 de novembro de 2017


Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP). PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	874	5,38	4.702,12
2	36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	300	15,30	4.590,00
3	36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	40	33,60	1.344,00
4	36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	12,98	1.947,00
5	36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	975	12,90	12.577,50
6	36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	400	5,80	2.320,00
7	36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	250	5,75	1.437,50
TOTAL					R\$ 28.918,12

DATA 01/11/2017


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO

000007

RAZÃO SOCIAL: COM. GÊNEROS ALIM. KARMOR LTDA
 CNPJ: 85.472.967/000129 E-MAIL: CL3NARCM@BRTVRBO.COM.BR
 ENDEREÇO: AV. RO GRANDE DO SUL 1523
 COMPLEMENTO: BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
 TELEFONE: (46) 35521743 CONTATO: JUNIOR
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	874	5.66	4.946,84
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	300	15,90	4.770,00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	40	46,00	1.840,00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	15,30	2.295,00
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	975	14,80	14.430,00
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	400	5,80	2.320,00
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	250	5,76	1.440,00
TOTAL				32.041,84

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

000098

RAZÃO SOCIAL: Schenckel & Schenckel 2tdg
 CNPJ: 78693421/0001-32 E-MAIL: Schundler@Hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Alagoas 450
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Sta Cruz
 TELEFONE: 3552 1750 CONTATO: carriano
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB
 ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	874	5,30	4.702,12
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	300	15,30	4.590,00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	40	33,60	1.344,00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	12,98	1.947,00
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	975	12,90	12.577,50
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	400	5,90	2.360,00
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	250	5,75	1.437,50
TOTAL				28.958,12

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Schenckel & Schenckel 2tdg
 CNPJ 78.693.421/0001-32

ORÇAMENTO

000009

RAZÃO SOCIAL: 11 MÃOS DE MEMECH E CIA LTDA
 CNPJ: 09.287.910/0001-12 E-MAIL: DEDEMECH@CAPANEMA-PR@hotmail.com
 ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 1136
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: CENTRO
 TELEFONE: 46.3552.1588 CONTATO: LADIMJA
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36210 - AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	PC	874	5,44	4.754,56
36211 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	GL	300	15,60	4.680,00
36212 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX	40	45,80	1.832,00
36213 - CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	UN	150	15,40	2.310,00
36214 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PCT	975	14,90	14.527,50
36216 - CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CX	400	5,90	2.360,00
36217 - COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	CX	250	5,80	1.450,00
TOTAL				31.914,06

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

85760-000 CAPANEMA - PR

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2017 13:24
Para: 'moises boff'
Assunto: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO CANTINA 2017.doc

Boa tarde Moisés, precisamos a gentileza sua de preencher um orçamento conforme planilha em anexo.
Ficamos aguardando.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR





000011

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 152

Capanema - PR, 06 de novembro de 2017

DE: Prefeito Municipal

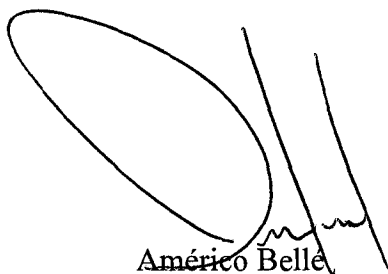
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente protocolo, o mesmo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal





000012

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 152

Capanema - PR, 06 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

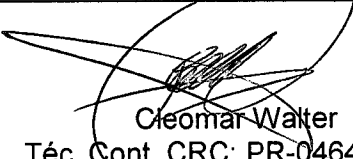
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 152 encaminhado por Vossa Excelência em 06/11/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Exemplar

Tramitação do Processo

000013
Página 1 de 1

Processo: **3077 / 2017** Data: **10/11/2017 12:27** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Ocorrência: 4 Data: 10/11/2017 12:27:00 Previsão: 01/12/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 06/11/2017 09:37:00 Previsão: 17/11/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 06/11/2017 09:34:00 Previsão: 27/11/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 06/11/2017 09:34:46 Previsão: 27/11/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



Município de Capanema - PR

08.014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

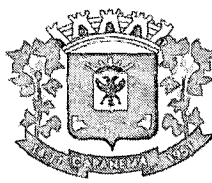
1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O **PREGÃO** será realizado dia 30/11/2017 com início às 14H00min., no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;



Município de Capanema - PR

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. **A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.**

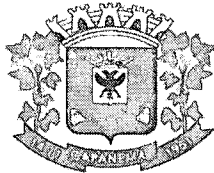
3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

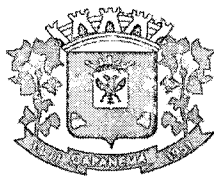
5.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

5.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



000017

Município de Capanema - PR

5.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

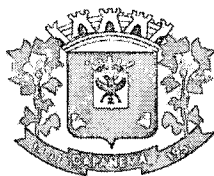
6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.3. acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);



Município de Capanema - PR

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

6.6. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

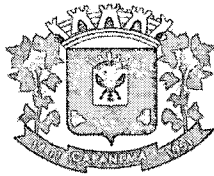
6.6.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Município de Capanema - PR

6.11. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15. O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

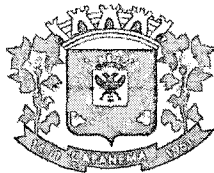
7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.



000020

Município de Capanema - PR

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

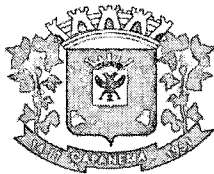
8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



Município de Capanema - PR

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



Município de Capanema - PR

000022

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 137/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 137/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 137/2017

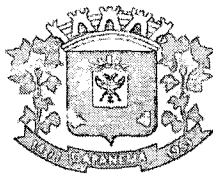
SESSÃO EM – 30/11/2017 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.



000023

Município de Capanema - PR

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

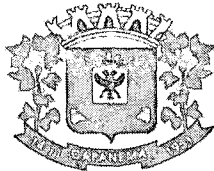
11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



000024

Município de Capanema - PR

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

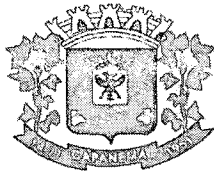
13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito



Município de Capanema - PR

de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

Produzidos no País;

Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

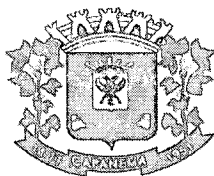
13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.



Município de Capanema - PR

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

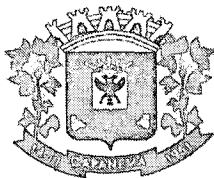
14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



000027

Município de Capanema - PR

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

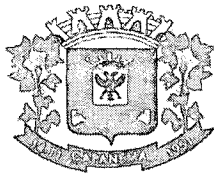
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



Município de Capanema - PR

f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

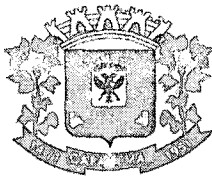
a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.



000029

Município de Capanema - PR

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir no Envelope da Proposta de Preços.**

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

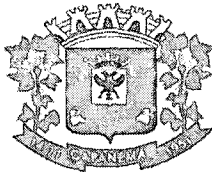
15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



000030

Município de Capanema - PR

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

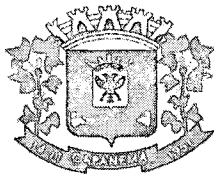
17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.



000031

Município de Capanema - PR

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

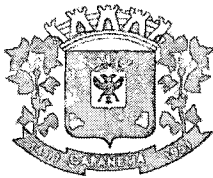
19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última



000032

Município de Capanema - PR

proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

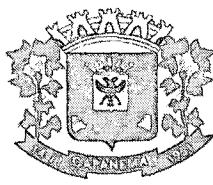
22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair



000033

Município de Capanema - PR

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

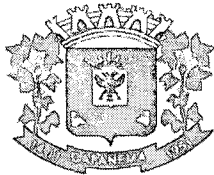
23.1 Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;



Município de Capanema - PR

- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

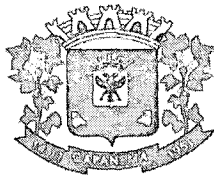
24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



000035

Município de Capanema - PR

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

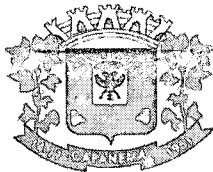
26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

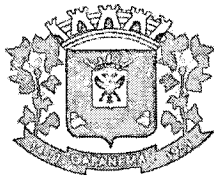
28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a



1104037

Município de Capanema - PR

adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

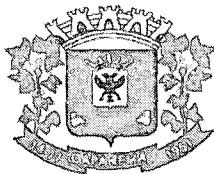
A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.



Município de Capanema - PR

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

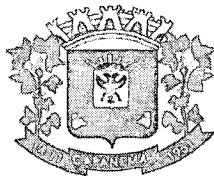
a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000039

Município de Capanema - PR

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

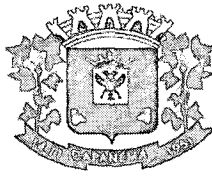
e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



000040

Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

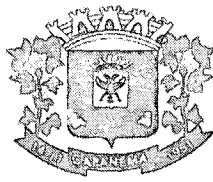
30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Município de Capanema - PR

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

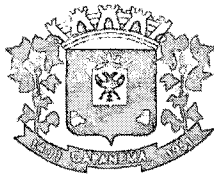
c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Município de Capanema - PR

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

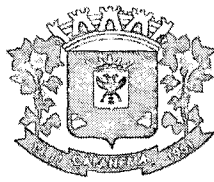
q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Município de Capanema - PR

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

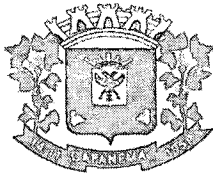
34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.



Município de Capanema - PR

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

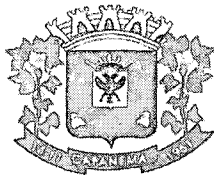
c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade



Município de Capanema - PR

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

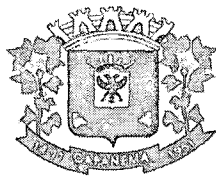
34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.



Município de Capanema - PR

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

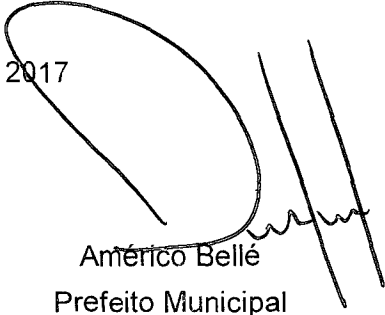
35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

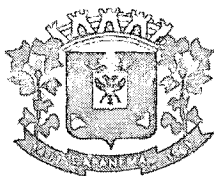
36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 10 de novembro de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal



000047

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º137/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., ... De De ____.

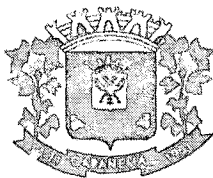
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

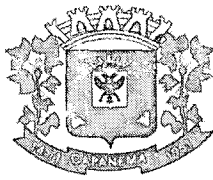
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000049

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

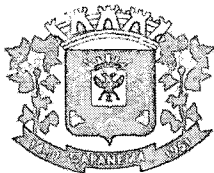
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000050

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. _____, ____ de _____ de 2017.

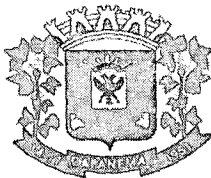
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000051

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 137/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

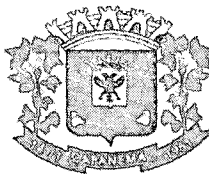
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000052

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

137/2017

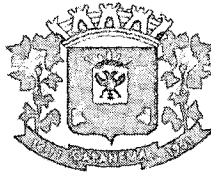
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) Responsável(is)

Documento de Identidade

CPF



000053

Município de Capanema - PR

Nome do Representante Legal

Qualificação

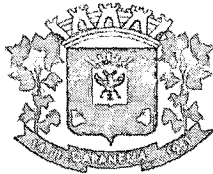
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 137/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

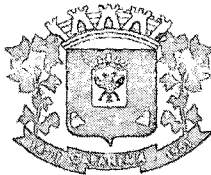
....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,



000055

Município de Capanema - PR

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;

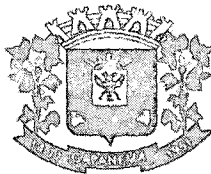
c) Local onde serão entregues os materiais;

d) Prazo para entrega dos materiais;

e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.41. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

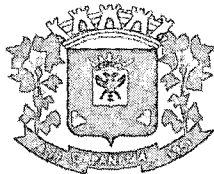
5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Município de Capanema - PR

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

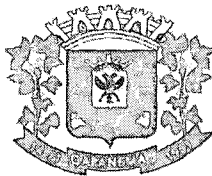
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

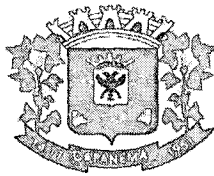
7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

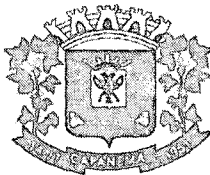
8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a



000000

Município de Capanema - PR

análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

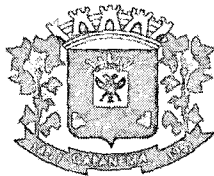
9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



000061

Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

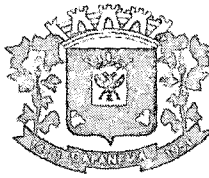
10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



000062

Município de Capanema - PR

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

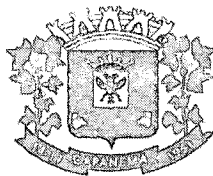
10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



000063

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

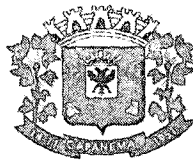
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 137/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



004064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 393/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 137/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

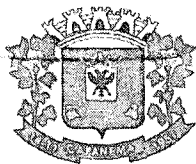
A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços, visando a aquisição de gêneros alimentícios diversos para consumo nas cantinas das repartições públicas sob administração do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/10;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 13;
- VIII) Minuta do edital – fls. 14/46; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 47; Anexo 02 – fl. 48; Anexo 03 – fl. 49; Anexo 04 – fl. 50; Anexo 05 – fl. 51; Anexo 06 – fls. 52/53; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 54/63. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



004065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

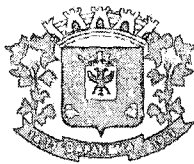
Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



007-066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



004067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

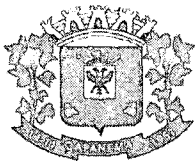
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



002068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

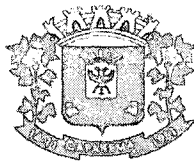
Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



004069

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

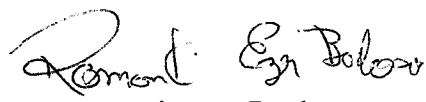
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 10 de novembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0070

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 16 de outubro de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 137/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº137/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS
PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,
PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze
Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/11/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

11171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB VARIÁVEL – Saúde da Família – 624008-3	14/11/2017	33.390,00
FNS-PAB VARIÁVEL – Incidência Bucal – 624008-3	14/11/2017	20.000,00
FNS-PAB VARIÁVEL – PMAQ – Progr. Meth. Acesso Qual. – 624008-3	14/11/2017	7.440,00
FNS – PAB VARIÁVEL – Assist. Financ. Complem. ACS-95%–624008-3	14/11/2017	11.200,00
FNS – PAB VARIÁVEL – Assist. Financ. Complem. ACS-95%–624008-3	14/11/2017	30.825,80
FNS – PAB VARIÁVEL – Fortalec. de Pol. Afetas à Atuação da Estratégia de ACS-5%–624008-3	14/11/2017	1.622,40
FNS-MAC – Ambulatorial e Hospitalar – 624010-5	14/11/2017	24.929,83
	14/11/2017	7.500,00
	13/11/2017	1.500,00
FNAS – BL GSUAS – 27.444-5	13/11/2017	1.500,00
	13/11/2017	1.500,00
	13/11/2017	1.500,00
FNDE – Salário Educação – 10.465-5	14/11/2017	53.278,85
FNDE – Fundeb – 19.144-2	16/11/2017	116.894,33

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod252990

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº137/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252985

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252986

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252992

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/12/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod252995



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 37.741,50 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessante Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 1.484,60 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 193.153,20 (Cento e Noventa e Três Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: ANGEDEO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 23.770,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Setenta Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 461/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 7.110,00 (Sete Mil, Cento e Dez Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 27.495,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 156.816,40 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2017
Pregão Presencial Nº 0133/2017
Data da Assinatura: 18/11/2017.
Contratante: Município de Capanema-PR.
Contratada: SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº141/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$228.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 14/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 17 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº142/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E DEMAIS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$50.426,84 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 15/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 17 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº137/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$28.918,12 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Doze Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 30/11/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESENTA) CRIANÇAS DE 3 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezanove Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 31/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$8.607,33 (Oito Mil, Seiscentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOLOGIA, PSICLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezanove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 13/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Partido Novo anuncia pré- candidato à Presidência

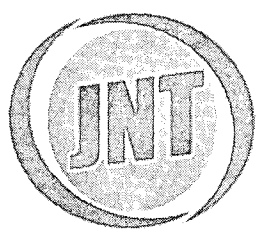
O presidente do Novo, Moisés Jardim, anunciou no sábado (18) João Amoêdo, fundador do partido, como pré-candidato à Presidência da República. "Eu não acredito em salvador da pátria, acredito em time", disse Amoêdo ao subir ao palco, informa o Diário do Poder.

E emendou pergunta a uma plateia de cerca de mil pessoas entre filiados e simpatizantes: "estamos juntos nesse negócio?" Foi aclamado. "Precisamos estar obstinados e conscientes do caminho até lá", emendou. E recebeu gritos: "Brasil pra frente, João presidente".

Segundo Amoêdo, o objetivo é transformar o País em algo que está idealizado na base do Partido Novo, ou seja, "um Brasil seguro em primeiro lugar, um País simples, com sociedade baseada em princípios e valores, sem burocracia, um País livre, onde o cidadão tenha liberdade, sem tutela do Estado. E um País onde todos possam chegar lá."

Roberto Requião perde capacidade de articulação

O senador Roberto Requião (PMDB) já deve ter sentido que o nome dele não emplaca na próxima corrida eleitoral ao governo do Paraná. Ontem, ele esteve em Nova Esperança para ter uma "conversa franca sobre o Brasil e o Paraná". Nem com toda a mobilização dos peemedebistas locais nas cidades da região conseguiu lotar o plenário da Câmara Municipal local. Sem capacidade de articulação no Estado, cresceram nas últimas semanas os boatos de que Requião irá disputar uma vaga na Câmara Federal. Caso desista de disputar o Palácio Guaçu, o cacique paranaense dará um passo para trás para esperar o momento certo para impulsionar a carreira política do herdeiro político, Requião Filho (PMDB).



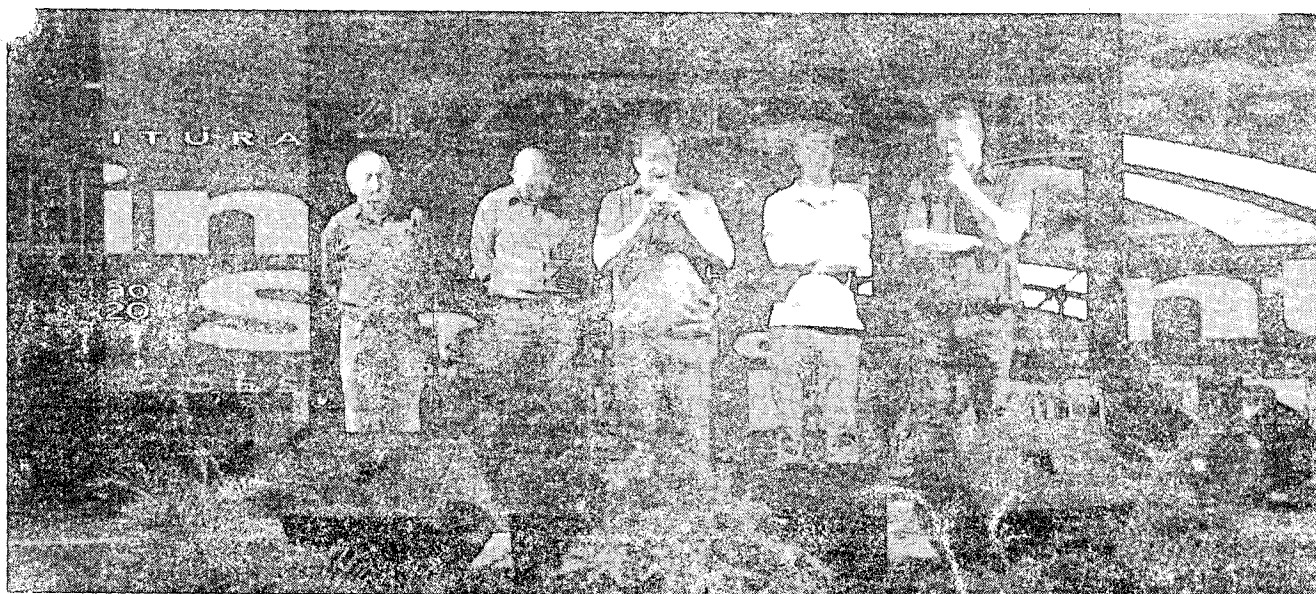
Jornal NOVO tempo®



Terça-Feira, 21 de Novembro de 2017 | Edição 1322
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Pinhal comemora 25 anos de Emancipação e de avanços sociais

Pág. 08-09



sociados da
Acefub podem
economizar com
telefonía móvel

Pág. 02

Paraná se integra
ao projeto
nacional de
documentação

Pág. 07

Laboratório do
Hospital Veterinário
da UFFS é
inaugurado

Pág. 10

Paraná Clube
comemora
acesso com
festa histórica

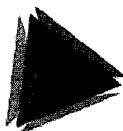
Pág. 15

Santa Izabel:
Fiamoncini fez
calçamento em
80 ruas

Pág. 16

Fazer juntos
para ter
crédito
com taxas
justas

Sicredi

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

00075

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	137
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	137
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0200104122040220230140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	28.918,12
Data de Lançamento do Edital	17/11/2017
Data da Abertura das Propostas	30/11/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



008076

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLAUDINA COMIRAN - ME

17.281.091/0003-45

AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 16:42
Para: 'Mini Preço'
Assunto: PREGÃO 137/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaCLAUDINA.esl; PROTOCOLO CLAUDINA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 137/2017.

De: Mini Preço [mailto:makximosupermercado@hotmail.com]
Enviada em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 16:26
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: pedido de documentação

boa tarde

solicito documentações para os pregões

144/2017

138/2017

137/2017

empresa

CLAUDINA COMIRAN ME

CNPJ 17 281 091/0003 45

ATT



004078

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

12.144.365/0001-79

R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Miguel do Oeste/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 24 de novembro de 2017 08:50
Para: 'moises boff'
Assunto: RES: EDITAL 137/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaA.E.M.OESTE.esl; PROTOCOLO A.E.M.OESTE.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL.pdf

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 137/2017.

De: moises boff [mailto:moises_boff@hotmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2017 19:24
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: EDITAL 137/2017

Enviado do Outlook

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 08:44
Para: MERCADO CIBRAZEM; schenckelsuper@hotmail.com; demenchcapanema@hotmail.com; 'moises boff'
Assunto: EDITAL 137/2017

Bom dia, segue em anexo Edital referente ao Pregão 137/2017, havendo interesse em participar da licitação devem solicitar a proposta e nos enviar os seguintes documentos para atualizar o cadastro da empresa:

CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO
CNPJ
FGTS
CND FEDERAL DE DEBITOS

Atenciosamente,

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



002080

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



0081

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

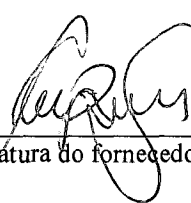
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
78.693.421/0001-32
R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

1117082

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR.

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 28 de Novembro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º137/2017

Sr. Pregoeiro,

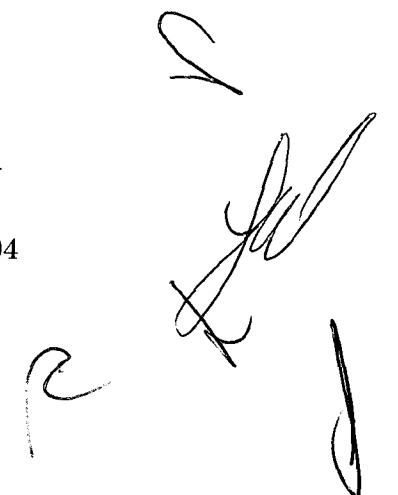
Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 137/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 28 de Novembro de 2017.


NELSON JUNIOR KRAEMER

RG: 5.923.327-0 SSP/PR CPF: 971.410.629-04

SÓCIO ADMINISTRADOR



COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

1141183

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR.

CNPJ: 85.472.967/0001-29

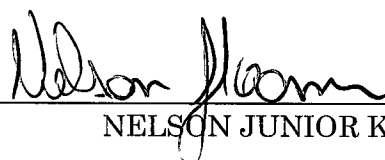
Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA – EPP, CNPJ nº 85.472.967/0001-29 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 137/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

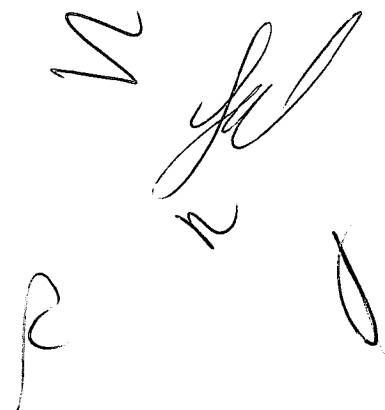
Capanema, 28 de Novembro de 2017.



NELSON JUNIOR KRAEMER

RG: 5.923.327-0 SSP/PR CPF: 971.410.629-04

SÓCIO ADMINISTRADOR





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

1184

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0	CNPJ 85.472.967/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992	Data de Início de Atividade 20/08/1992	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.				
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 10/10/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 29 de novembro de 2017

17790800-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados

4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda

4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção

4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas

4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico

5611-2/01 Restaurantes e similares

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios

6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras

8130-3/00 Atividades paisagísticas

8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP
CNPJ/MF 85.472.967/0001-29
NIRE 41202779410

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e ultima alteração arquiva sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
T O T A L	100	800.000	800.000,00

CLAÚSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLAÚSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAÚSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAÚSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

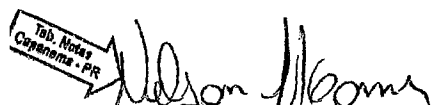
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.


Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador


Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

0089



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB N° 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000090

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.923.327-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/06/2015

NOME: **NELSON JUNIOR KRAEMER**

FILIAÇÃO: NELSON KRAEMER
GESSI LEDA KRAEMER

NATURALIDADE: CAP. LEON. MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/04/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=3519, LIVRO=18B, FOLHA=83

CPF: 971.410.629-04

CURITIBA/PR

ALCIMAR DE ALMEIDA GARRETT
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.923.327-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30, 11, 17
Rosen

A.E.M OESTE COMERCOIAL EIRELI ME 004.191
CNPJ 12.144.365/0001-79

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

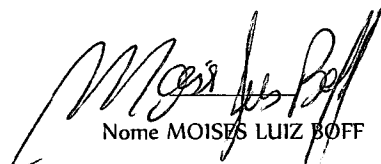
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

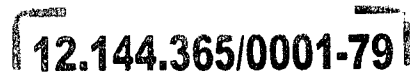
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente declaramos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CNPJ 12.144.365/0001-79 SITUADO NA RUA DOM PEDRO II N 450 SÃO MIGUEL DO OESTE SC CEP 89.900,000 **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial registro de preço 137/2017 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CAPANEMA PR DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017


Nome MOISES LUIZ BOFF
RG/CPF 017.039.059-46
Cargo ADMINISTRADOR


A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
RUA DOM PEDRO II, 450
Centro 89900-000 - SMOeste - SC

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.

DOM PEDRO II 450 SMO SC CEP
89.900,000 SMO SC
AEMOESTE@YAHOO.COM.BR



000092

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 53025-000 - Tel: (31) 3344-3404 - Fax: (31) 3344-5004	
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.	
Cód. Autenticação: 30682505171545300421-1; Data: 25/05/2017 15:47:00	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFF08026-76MW Valor Total do Ato: R\$ 4,12	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Titular	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua dom Pedro II n 450 centro SAO MIGUEL DO OESTE, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.365/0001-79, através de seu representante legal: **MOISES LUIZ BOFF**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua MARCILIO DIAS, 500 centro, em São Miguel do Oeste, SC, portador da carteira de Identidade nº 3.101.299 e CPF 017.039.059-46

OUTORGADO: JOHN LENNON LISAKI brasileira, solteira, residente e domiciliando na LINHA NEREU RAMOS INTERIOR DE cidade de SÃO MGUEL DO OESTE, SC, portadora da carteira de Identidade nº 4512897 CPF.006.413.149-14

PODERES: 1. através do presente instrumento o outorgante nomeio como seu procurador o outorgado para formular proposta verbais, assinar, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes aos processos licitatórios, pregoes municipais, estaduais, federais.

1.1 em nome de o Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

São Miguel do Oeste, SC, 15 de MAIO de 2017.


MOISES LUIZ BOFF
 CPF 017.039.059-46

ESTADO DE SANTA CATARINA

Tabelionato de Notas e Protestos - Emma Marquardt Malinski - Tabelião
 Rua Almirante Barroso, 286 - São Miguel do Oeste - F: 49-3622-0747

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **MOISES LUIZ BOFF**, que representa(m) a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME.** Em Testemunho da Verdade.
 São Miguel do Oeste, 15 de maio de 2017.
ESCREVENTE: MARINEZ MARIA BALBINOTT
 Selo Norma ERX60501-RBUR
 Emol: R\$ 3,05 Selo: R\$ 1,85 Total: R\$ 4,90
 Consulte em: selo.tjsc.jus.br



A.E.M OESTE COMERCOIAL EIRELI ME
CNPJ 12.144.365/0001-79

12/11/93

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

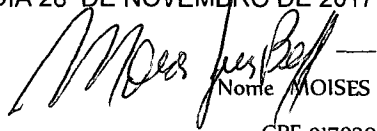
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME), com sede (DOM PEDRO II N 450 CENTRO SÃO MIGUEL DO OESTE), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.144.365/0001-79 e Inscrição Estadual sob n.º 256.129.940 representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) MOISES LUIZ BOFF, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3.101.299. e CPF n.º 017039059-46, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) JOHN LENNON LISAKI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4512897 e CPF n.º 006.413.149-14 a quem confere(imos) amplos poderes para representar a A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME), com sede (DOM PEDRO II N 450 CENTRO SÃO MIGUEL DO OESTE), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.144.365/0001-79 e Inscrição Estadual sob n.º 256.129.940 perante (Indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 137/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente

mente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

CAPANEMA PR DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

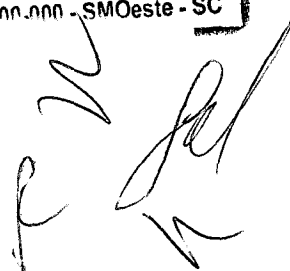

Nome MOISES LUIZ BOFF
CPF 017039049-46

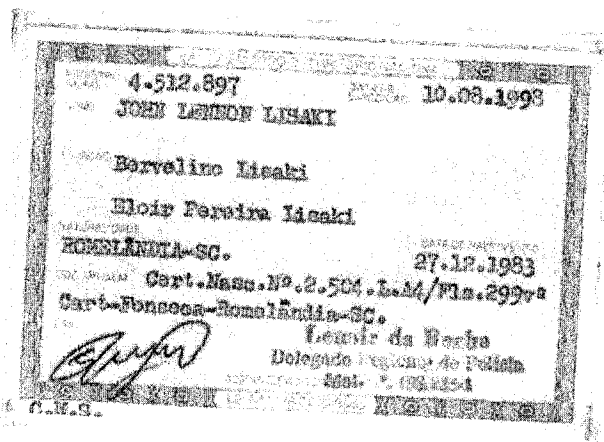
12.144.365/0001-79

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

RUA DOM PEDRO II, 450
Centro 89900.000 - SMOeste - SC

DOM PEDRO II 450 SMO SC CEP
89.900,000 SMO SC
AEMOESTE@YAHOO.COM.BR





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 - www.azevedobastosnotas.br - Tel: (33) 3244-5434 - Fax: (33) 3244-5434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 30682505171547280812-1; Data: 25/05/2017 15:48:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFF08032-KGB4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

A.E.M OESTE COMERCIOAL EIRELI ME
CNPJ 12.144.365/0001-79

11R-095

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro
85.760-000 - Capanema - PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE").

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 12.144.365/0001-79 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 122/2017, realizado pelo Município de Capanema - PR.

CAPANEMA PR DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017

(Assinatura)
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ 12.144.365/0001-79

(Assinatura)
Nome MOISES LUIZ BOFF
RG/CPF 017.039.059-46
Cargo ADMINISTRADOR

12.144.365/0001-79
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

RUA DOM PEDRO II, 450
Centro 89900-000 - SMOeste - SC

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES NO INÍCIO DA SESSÃO
ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL

DOM PEDRO II 450 SMO SC CEP
89.900,000 SMO SC
AEMOESTE@YAHOO.COM.BR

(Assinatura)

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0021208-9	CNPJ 12.144.365/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2010	Data de Início de Atividade 02/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46	Administrador sim	Início do Mandato 29/03/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/03/2016 Número: 42600212089 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quarta-feira, 9 de agosto de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/08/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

JUCESC 0760

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

Nome empresarial da sociedade Ltda: **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME**

MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 28 de novembro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade n. 3.101.299, expedida pela SSP/SC, CPF n. 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua General Osório, 166, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000. Na condição de único sócio da empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000, inscrita no CNPJ n. 12.144.365/0001-79 e na JUCESC sob n. 42204520686. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, passando a denominação social a ser **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Aumentar o capital social.

Cláusula 2ª - Aumentar o capital social da empresa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) com a incorporação nessa data da conta lucros acumulados no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) nessa data, que passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MOISES LUIZ BOFF, brasileiro, natural de São Miguel do Oeste, SC, solteiro, nascido em 28 de novembro de 1975, empresário, portador da carteira de identidade

JUCESC 0761

3.101.299, expedida pela SSP/SC, CPF n. 017.039.059-46, residente e domiciliado na Rua General Osório, 166, bairro Estrela, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.00. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**, e terá sede e domicílio na Rua Dom Pedro II, 450, centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900.000.

2ª O capital é de R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

3ª O objeto é:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (4639-7/01);

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA(4646-0/01);

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL(4646-0/02);

COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA(4647-8/01);

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO(4649-4/01);

COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS(4672-9/00);

COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES(4679-6/01);

COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS(4686-9/02);

COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS(4692-3/00);

COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES(4664-8/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS(4711-3/02);

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA(471-0/2);

COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS(4721-1/03);

COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS(4721-1/04);

COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES(4722-9/01);

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES(4722-9/02);

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 015283/2017-03 na consulta de processos.



Documento Assinado Digital
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648/0001-3
000 deve instalar o cert.
www.jucesc.sc.gov.br/certificacao

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 015283/2017-03 na consulta de processos.



JUCESC 0762

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS(4723-7/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL (4772-5/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO(4761-0/03);

COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS(4744-0/01);

COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS(4724-5/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS DE PINTURA(4741-5/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO(4789-0/07);

COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA(4751-2/01);

COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO(4753-9/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS(4763-6/01);

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(4781-4/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO(4742-3/00);

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO(4744-0/03);

COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO(4744-0/99);

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS(9511-8/00);

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO(4755-5/02);

COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS(4754-7/01);

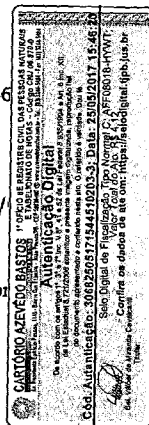
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA(464/08);

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS(4763-6/02);

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO(4755-5/

4ª A empresa iniciou suas atividades em 02 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 015283/2017-03 na consulta de processos.



JUCESC 0763

5ª A administração da empresa caberá a **MOISES LUIZ BOFF**, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

6ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

9ª Fica eleito o foro de São Miguel do Oeste, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, **RENATO GIORDANI**, brasileiro, casado, contador, CPF: 006.176.889-82 e **ADRIANA SARTURI**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, CPF: 004.667.919-76, ambos residente e domiciliados em São Miguel do Oeste, SC, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 29 de Janeiro de 2016.

Moises Luiz Boff
MOISES LUIZ BOFF

Testemunhas:
Renato Giordani
RENATO GIORDANI

C.I 4.173.653 SSP/SC

Adriana Sarturi
ADRIANA SARTURI

C.I 3457135 SSP/SC

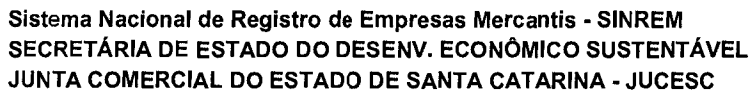


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/03/2016 SOB Nº: 42800212089
Protocolo: 16/034514-6, DE 29/02/2016

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 015283/2017-03 na consulta de processos.

Andre Luiz de Rezende
ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL





11799

Página 1 de 1

Nome Empresarial: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 6 0021208-9	CNPJ 12.144.365/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/06/2010	Data de Início de Atividade 02/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOM PEDRO II, 450, CENTRO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS E VERNIZES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA ; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEIXES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA E MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS DE PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL HIDRÁULICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.			
Capital: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Títular Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46	Administrador sim	Início do Mandato 29/03/2016	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF MOISES LUIZ BOFF 017.039.059-46			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 29/03/2016 Número: 42600212089 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): TRANSFORMACAO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 7 de novembro de 2017

Eu,
Conferi e assino.

HENRY GOY PETRY NETO

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

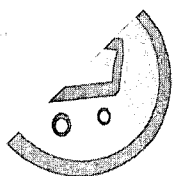


Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/11/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESc
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 126887/2017-01 na consulta de processos.



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME 000100

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a CLAUDINA COMIRAN – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.281.091/0003-45 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 137/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Realeza, 30 de novembro de 2017.

Claudina Comiran

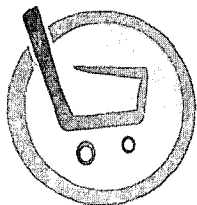
CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

W
k
f
h



ATACADO & VAREJO
MINI-PRÉÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME 101

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Realeza, 30 de novembro de 2017.

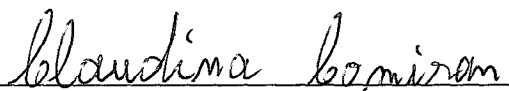
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

F. PREGÃO PRESENCIAL N.º137/2017

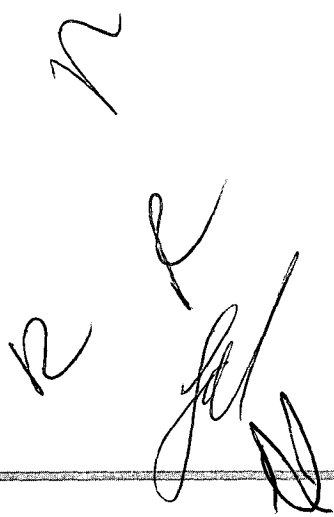
Sr. Pregoeiro,

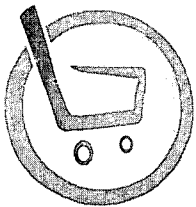
Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **CLAUDINA COMIRAN – ME** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 137/2017**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Realeza, 30 de novembro de 2017.



CLAUDINA COMIRAN - ME
CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA
RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44





ATACADO & VAREJO
MINI-PRÉÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55

Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

102

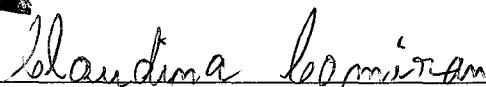
ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa CLAUDINA COMIRAN – ME, com sede Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.281.091/0003-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90743135-55, representada neste ato por seu outorgante(s)) Sr(a) CLAUDINA COMIRAN empresária RG: 12r11276461 CPF: 867.278.009-44, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) Viviani Carla Dalfovo, portador (a) da cédula de identidade sob N.º: 10169458-5 e CPF sob N.º: 076.674.989-46, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa CLAUDINA COMIRAN – ME perante o município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 137/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de dezembro de 2017.

Realeza, 30 de novembro de 2017.



CLAUDINA COMIRAN - ME
CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

SELO ELK56.gdgOE.naa7C-jCh1J.7vDS
Consulte em www.funarpen.com.br
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA: CLAUDINA
COMIRAN

Realeza-PR, 28 de novembro de 2017
Em testemunha

Maria Helena Lodini, Escrevante



5463



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

104

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLAUDINA COMIRAN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0733597-6	CNPJ 17.281.091/0001-83	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/11/2012	Data de Início de Atividade 13/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PEDRO AMERICO, 3677 - SALA 01, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - Restaurantes e similares			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/11/2017 Número: 20177440562 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0134179-1 CNPJ: 17.281.091/0002-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PEDRO AMERICO, 3677 e SALA 02, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL 2 - NIRE: 41 9 0167119-7 CNPJ: 17.281.091/0003-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BELEM, 2470, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário CLAUDINA COMIRAN Identidade: 12/R-1,1276-461,SESP/SC CPF: 867.278.009-44 Estado Civil: Separado Judicialmente Regime de Bens: Não Informado			

17/780551-0

CURITIBA - PR, 17 de novembro de 2017

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP 040105

Rua Alagoas, Nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

Tel.: (46) 3552-1750 E-mail: schenckelsuper@hotmail.com

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 29 de Novembro de 2017.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

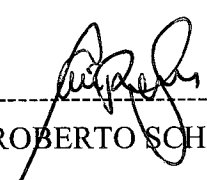
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º137/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 137/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 29 de Novembro de 2017.



CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

RG: 7.512.159-8 SSP/PR CPF 024.916.959-28

SÓCIO ADMINISTRADOR




SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Rua Alagoas, Nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

106

CNPJ: 78.693.421/0001-32

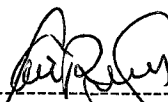
Tel.: (46) 3552-1750 E-mail: schenckelsuper@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, CNPJ nº 78.693.421/0001-32 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 137/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 29 de Novembro de 2017.



CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

RG: 7.512.159-8 SSP/PR CPF 024.916.959-28

SÓCIO ADMINISTRADOR





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0061079-5	CNPJ 78.693.421/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1984	Data de Início de Atividade 15/02/1985
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL - SUPERMERCADO;			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL 024.916.959-28	7.500,00	SOCIO	Administrador
IRACI LUCIA SCHENCKEL 746.528.939-49	127.500,00	SOCIO	Administrador
EMANOELE ROBERTO SCHENCKEL 049.895.459-58	7.500,00	SOCIO	
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL 070.004.669-01	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 25/09/2014	Número: 20145247864	REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 29 de novembro de 2017

17/836360-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema.
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 30 / 11 / 17

Rosen

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

108
FL 1/2
DO PARANÁ



1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,
2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR**,
3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL**,
4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/17

Raei

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

108-109

FL2/2

DO PARANÁ

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

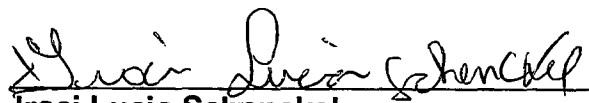
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

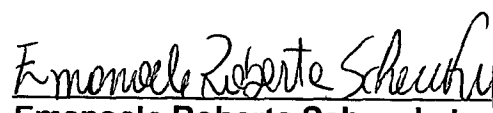
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

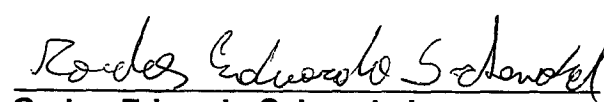
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

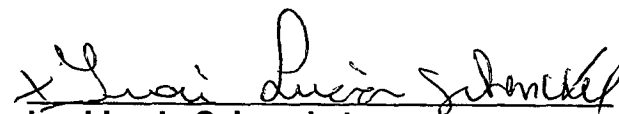
Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.

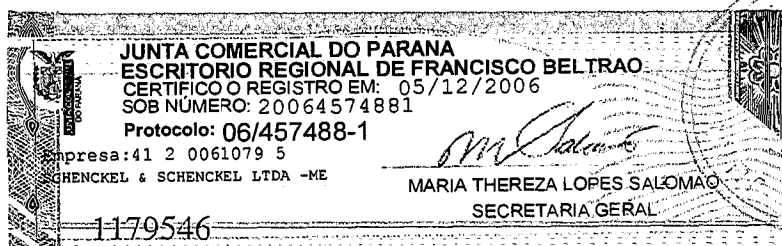

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador

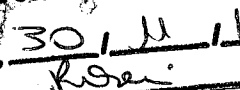

Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emanuele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original
Capanema, 30/11/17


100-335 00762-68 16 colô

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

110
FL1/2

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**.

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20043709176 por despacho em sessão de 03/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, que possui 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) vende e transfere à quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia ingressante, **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR**, e a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL** e a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	85.000	85.000,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** e **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30 / 11 / 17

Rosei

111

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

FL2/2

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

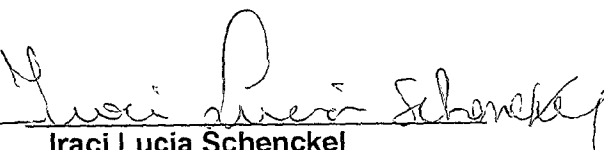
CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

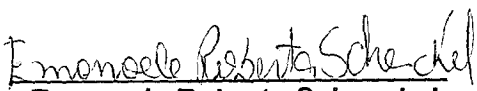
CLÁUSULA SEXTA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

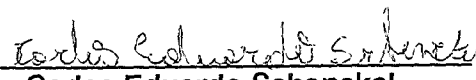
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

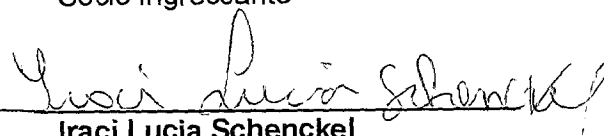
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2005.

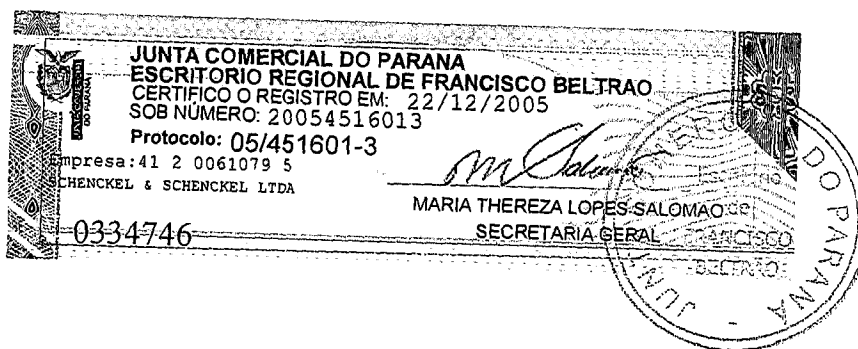

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador


Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emanoele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/17
Rosen

004112
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ FL1/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e R.G. nº **7.512.159-8 SSP/PR.**

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e R.G. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 992073340 por despacho em sessão de 16/09/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social onde constava o endereço da sociedade: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social onde constava o objeto social: seu objeto mercantil é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Refrigerantes, Comestíveis, Jogos Permitidos por Lei e Açougue.

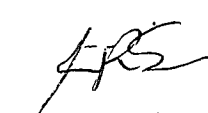
PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) **Cassiano Roberto Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:
- Subscribe e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
 - 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **Iraci Lucia Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:

Assentura Municipal de Capanema:
artefício que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/11/2007
Rosi




ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

113
FL2/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
- 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social onde constava: Com a retirada do sócio Carlos Darci Schenckel, fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio Cassiano Roberto Schenckel, dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

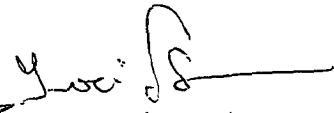
CLÁUSULA QUINTA: Fica incluída a cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

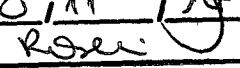
CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.




ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 30/11/2003


114

JUNTA COMERCIAL PL3/5
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica suprimida a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa a passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

Inscrito

N

Blume

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 30/11/17

Rosen

004115
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ FL4/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

30/11/17
Capanema, Resol.



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

João J.S.

116
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ FL5/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

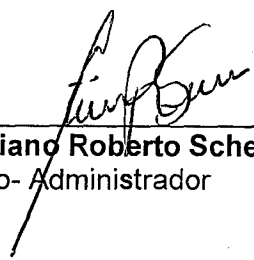
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

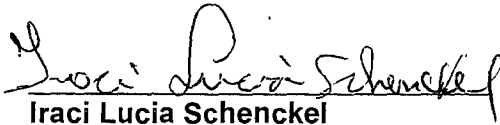
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

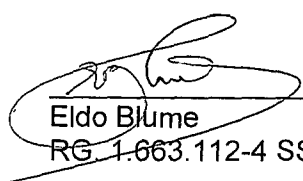
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

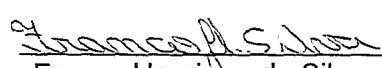
Capanema-PR, 22 de Setembro de 2004.


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador


Iraci Lucia Schenckel
Sócia

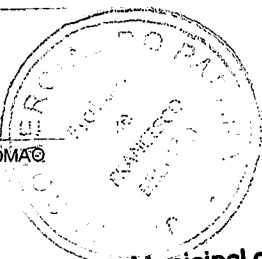
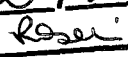
Testemunhas


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR


Franco Henrique da Silva
RG. 8.368.384-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043709176
Protocolo: 04/370917-6
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30 / 11 / 2004




ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

117

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.512.159-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/1995

NOME CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

FILIAÇÃO CARLOS DARCI SCHENCKEL
IRACI LUCIA SCHENCKEL

NATURALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 25/11/1977

DOC ORIGEM COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC 1021, LIVRO=A19, FOLHA=121

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Renato Souza Lobo

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Cassiano R. Schenckel

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/11/17
Rosa

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 78.693.421/0001-32 Fornecedor: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

E-mail: schenckelsuper@hotmail.com

Endereço: RALAGOAS 450 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 99938 -

Inscrição Estadual: 33500862 - 68

Contador:

Telefone contador:

Representante: cassiano roberto schenckel

CPF: 024.916.959-28

RG: 75121598

Endereço representante: rua alagoas 450 - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

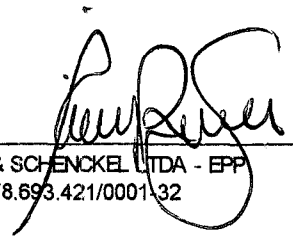
Conta: 10903-7

Data de abertura: 23/12/2009

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	874,00	PCT	5,38	ESTRELA		3,90	3.408,60
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS	300,00	GL	15,30	AQUA LIFE		13,00	3.900,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	40,00	CX	33,60	AQUA LIFE		24,00	960,00
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	12,98	PELE		11,00	1.650,00
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM	975,00	PCT	12,90	PELE		9,90	9.652,50
006	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	400,00	CX	5,80	CHILENO		2,40	960,00
007	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	250,00	CX	5,75	FOLHA LEVE		2,90	725,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								21.256,10
TOTAL DA PROPOSTA:								21.256,10

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia



SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

CNPJ: 78.693.421/0001-32



119

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

78.693.421/0001-32

R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Pregão 137/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.281.091/0003-45 Fornecedor : CLAUDINA COMIRAN - ME

Endereço : RUA BELÉM 2574 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

E-mail: MINI PREÇO

Telefone: (46) 3543-2636 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: Viviani Carla Dalfovo

CPF: 076.674.989-46

RG: 10169458-5

Endereço representante: REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 2514-3 - CLAUDINA COMIRAN - REALEZA/PR

Conta: 18616-3

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	874,00	PCT	5,38	DOCESUCAR	4,99	4.361,26
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	300,00	GL	15,30	AQUALIFE	14,99	4.497,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	40,00	CX	33,60	AQUALIFE	31,99	1.279,60
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	12,98	AMIGO	12,39	1.858,50
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	975,00	PCT	12,90	ITAMARATY	12,49	12.177,75
006	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	400,00	CX	5,80	CHILENO	5,49	2.196,00
007	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	250,00	CX	5,75	ITAMARATY	5,49	1.372,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 27.742,61

TOTAL DA PROPOSTA : 27.742,61

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

Claudina Comiran

CLAUDINA COMIRAN - ME

CNPJ: 17.281.091/0003-45



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

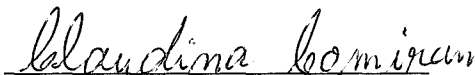
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 22/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

CLAUDINA COMIRAN - ME
17.281.091/0003-45
AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 696 SALA 01 E 02 - CEP: 85635000 - BAIRRO:
CENTRO CIDADE/UF: Nova Esperança do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.472.967/0001-29 Fornecedor: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

E-mail: CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 33501061 - 29

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46) 3552 -

Representante: NELSON JUNIOR KRAEMER

CPF: 971.410.629-04

RG: 59233270

Endereço representante: AV RIO GRANDE DO SUL 1473 - SAO JOSE OPERARIO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: 46-999751873

E-mail representante: cibrazem@brturbo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 11005-1

Data de abertura: 21/02/2013

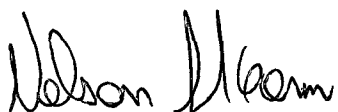
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	874,00	PCT	5,38	ALTO ALEGRE		3,56	3.111,44
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	300,00	GL	15,30	FONTANA OURO		13,50	4.050,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	40,00	CX	33,60	FONTANA OURO		29,90	1.196,00
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	12,98	AMIGO		10,90	1.635,00
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM	975,00	PCT	12,90	PELE		8,90	8.677,50
006	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	400,00	CX	5,80	CHILENO		3,99	1.596,00
007	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	250,00	CX	5,75	FOLHA LEVE		3,99	997,50
PREÇO TOTAL DO LOTE:								21.263,44
TOTAL DA PROPOSTA:								21.263,44

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia


 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
 CNPJ: 85.472.967/0001-29

Comércio de Gêneros
 Alimentícios Kraemer Ltda.
 CNPJ: 85.472.967/0001-29



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

111123

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

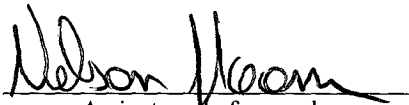
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
85.472.967/0001-29
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.144.365/0001-79 Fornecedor : A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
Endereço : R DOM PEDRO II 450 - CENTRO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89900-000
Inscrição Estadual: 256129940

E-mail: MOISES_BOFF@HOTMAIL.COM

Telefone: (49) 3622 -

Fax: 49 3622 - 1248

Celular:

Telefone contador: (49) 3621 -

Representante: MOISES LUIZ BOFF

CPF: 017.039.059-46

RG: 3101299

Endereço representante: DOM PEDRO II 450 - - SAO MIGUEL DO OESTE/SC - CEP 89900-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 599-1 - SÃO MIGUEL D' OESTE - SÃO MIGUEL D'

Conta: 43868-5

Data de abertura: 18/01/2017

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	874,00	PCT	5,38	MINAS		5,38	4.702,12
002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	300,00	GL	15,30	DANFERANA		15,30	4.590,00
003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	40,00	CX	33,60	CRISTAL		33,60	1.344,00
004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	150,00	UN	12,98	AMIGO		12,98	1.947,00
005	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM	975,00	PCT	12,90	DUBOM		12,90	12.577,50
006	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	400,00	CX	5,80	CHILENO		5,80	2.320,00
007	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	250,00	CX	5,75	3CORACAO		5,75	1.437,50

PREÇO TOTAL DO LOTE : 28.918,12

TOTAL DA PROPOSTA : 28.918,12

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
CNPJ: 12.144.365/0001-79

12.144.365/0001-79

A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

RUA DOM PEDRO II, 450
Centro 89900-000 - SMOeste - SC

A.E.M OESTE COMERCIOAL EIRELI ME
CNPJ 12.144.365/0001-79

ANEXO

008/125

DECLARAÇÃO FIRMANDO QUE OS OBJETOS ATENDEM AO EDITAL.

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

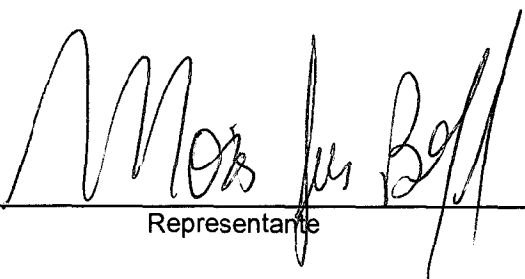
85.760-000 – Capanema – PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

.. A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ n. 12.144.365/0001-79 por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .MOISES LUIZ BOFF portador (a) da Carteira de Identidade n.3.101.299 CPF n. 017.039.059-46 declara, sob as penas da lei, que os objetos ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital.

E VALIDADE CONFORME O EDITAL

Capanema pr SC 28 DE NOVEMBRO DE 2017


Representante

12.144.365/0001-79

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

**RUA DOM PEDRO II, 450
Centro 89900-000 - SMOeste - SC**

DOM PEDRO II 450 SMO SC CEP
89.900,000 SMO SC
AEMOESTE@YAHOO.COM.BR



008/126

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/11/2017 Edital nº: 137 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

12.144.365/0001-79

R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Miguel do Oeste/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 137), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

12.144.365/0001-79

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

RUA DOM PEDRO II, 450

Centro 89900-000 - SMOeste - SC



127

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC CPF (número) 867.278.009-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se filial) 006513 - Realeza
MUNICIPIO Realeza	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (preencher somente se filial) 006305 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 1413401, 1813099, 4530703, 4530705, 4646002, 4649408, 4712100, 4721102, 4721103, 4722901, 4729699, 4742300	Descrição do Objeto - Comércio Atacadista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios; - Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio, Vídeo, Ar Condicionado; - Comércio Varejista de Artigos Novos do Vestuário e Acessórios; - Comércio Varejista de Móveis Novos (Modulados, Planejados); - Comércio Varejista de Mercadorias Em Geral, Com Predominância de Produtos Alimentícios -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



128

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Órgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - nome completo) 006513 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) - ME
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (UF - nome completo) 006513 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICÍPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Física) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 4744001, 4744003, 4751201, 4753900, 4754701, 4754702, 4754703, 4755501, 4755502, 4755503, 4759801, 4759899	Descrição do Objeto Minimercados, Mercarias e Armazéns; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar; - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; - Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal; - Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras-de-ar; - Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria, Colchões e Travesseiros; - Comércio Varejista de Artigos de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN		(mãe) MARIA MENIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Orgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (das 41 primeiras) 005512 - Realeza
MUNICIPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (das 41 primeiras) 006365 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária 4761003, 4763601, 4772500, 4781400, 4784900, 5611203	Descrição do Objeto Iluminação, Abajures, Luminárias e Lustres; - Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Escritório; - Comércio Varejista de Carnes - Açougues; - Padaria e Confeitaria - Revenda; - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Pessoal Domestico (Porcelanas, Talheres, Panelas Etc.); - Comercio Varejista de Material Elétrico; - Comercio Varejista de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
USO DA JUNTA COMERCIAL INDEPENDENTE SIM NÃO			
DATA ASSINATURA 20/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



004130

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN	(mãe) MARIA MENIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Orgão emissor SESP	UF SC CPF(número) 867.278.009-44
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR NÚMERO COMPLETO) 006365 - Realeza
MUNICÍPIO Realeza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) A AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (USAR NÚMERO COMPLETO) 006365 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICÍPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Materiais Hidráulicos; - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas; - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; - Comercio Varejista de Tecidos; - Comercio Varejista de Artigos de Armário; - Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ou Especializados (Produtos Naturais, Mel, Café Moído, Embalados e Em potes Similares); - Comercio Varejista de Laticínios e Frios; - Lanchonetes, Casa de Chá, de Sucos e		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB N° 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



132

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107335976		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41901671197	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CLAUDINA COMIRAN			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SEPARADO(A) JUDICIALMENTE	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ANTONIO MENIN		(mãe) MARIA MENIN	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1946	IDENTIDADE (número) 12R11276461	Orgão emissor SESP	UF SC
CPF(número) 867.278.009-44			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BARAO DO RIO BRANCO			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO CIVICO	CEP 85770-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o código correto) 006513 - Rcaleza
MUNICIPIO Rcaleza			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 024 (1) ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO			NÚMERO 696
COMPLEMENTO SALA 01 E 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85635-000	CODIGO DO MUNICIPIO (use o código correto) 006365 - Nova Esperança do Sudoeste
MUNICIPIO Nova Esperança do Sudoeste	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil e quinhentos reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4691500 Atividade Secundária	Descrição do Objeto Uniformes (Exceto sob Medida);		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/02/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17281091000345	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Claudina Comiran</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001141278	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703777588. NIRE: 41107335976.
CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2017 15:55 SOB Nº 20176410538.
 PROTOCOLO: 176410538 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703777588. NIRE: 41107335976.
 CLAUDINA COMIRAN - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/09/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLAUDINA COMIRAN - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0733597-6	CNPJ 17.281.091/0001-83	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/11/2012	Data de Início de Atividade 13/11/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PEDRO AMERICO, 3677 - SALA 01, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto - Restaurantes e similares			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 16/11/2017 Número: 20177440562 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0134179-1 CNPJ: 17.281.091/0002-64 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PEDRO AMERICO, 3677 e SALA 02, CENTRO CIVICO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL 2 - NIRE: 41 9 0167119-7 CNPJ: 17.281.091/0003-45 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BELEM, 2470, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000, BRASIL			
Nome do Empresário CLAUDINA COMIRAN Identidade: 12/R-1.1276-461, SESP/SC CPF: 867.278.009-44 Estado Civil: Separado Judicialmente Regime de Bens: Não Informado			

CURITIBA - PR, 17 de novembro de 2017

17780551-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

135

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.281.091/0003-45		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
FILIAL		DATA DE ABERTURA 17/02/2017	
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATACADO E VAREJO MINI-PREÇO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BELEM		NÚMERO 2470	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACIRCOMIRAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9972-4684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/11/2017** às **15:41:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

136

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.281.091/0003-45 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
NOME EMPRESARIAL CLAUDINA COMIRAN - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R BELEM	NÚMERO 2470	COMPLEMENTO
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REALEZA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JACIRCOMIRAN@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (46) 9972-4684		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2017 às 15:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

137



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17281091/0003-45
Razão Social: CLAUDINA COMIRAN ME
Nome Fantasia: ATACADO E VAREJO MINI-PRECO
Endereço: AV VEREADOR GUILHERME LEANDRO 696 SALA 01 E 02 / CENTRO
/ NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2017 a 10/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017111104052922917652

Informação obtida em 14/11/2017, às 16:24:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

112/138

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: **CLAUDINA COMIRAN - ME**
CNPJ: **17.281.091/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:23:14 do dia 24/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2018. ✓

Código de controle da certidão: **A5B2.C26D.9213.15BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017205645-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.281.091/0003-45**

Nome: **CLAUDINA COMIRAN - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA 28200/2017**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/01/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHG2QE5MX4423BQ9

REQUERENTE: claudina comiran

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CLAUDINA COMIRAN ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52433

17.281.091/0003-45

9074313555

52433

ENDEREÇO

RUA BELEM, 2574 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Impressão de material para outros usos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 27/11/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



1141

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CIVICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLAUDINA COMIRAN - ME

CNPJ 17.281.091/0003-45, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.

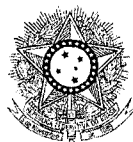


REALEZA/PR, 24 de Novembro de 2017

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
REALEZA PARANÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
VILMO BEDIN
Oficial

Custas = R\$ 34,30
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDINA COMIRAN - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.281.091/0003-45

Certidão nº: 140151108/2017

Expedição: 14/11/2017, às 16:21:47

Validade: 12/05/2018 ↙ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDINA COMIRAN - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
17.281.091/0003-45, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

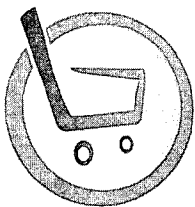
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

143

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 137/2017

A empresa CLAUDINA COMIRAN – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.281.091/0003-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN empresária, portador(a) do documento de identidade RG nº12r11276461, e do CPF nº 867.278.009-44, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Realeza, 30 de novembro de 2017.

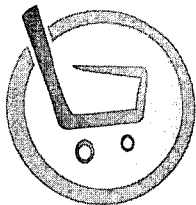
Claudina Comiran

CLAUDINA COMIRAN - ME

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44



ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

1144

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

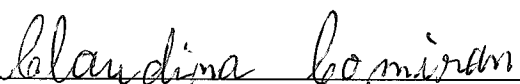
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

A empresa CLAUDINA COMIRAN – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.281.091/0003-45, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN empresária, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Realeza, 30 de novembro de 2017.

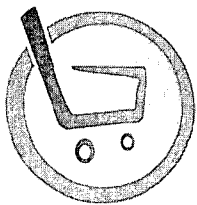


CLAUDINA COMIRAN - ME
CLAUDINA COMIRAN
EMPRESÁRIA
RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44









ATACADO & VAREJO
MINI-PREÇO

CLAUDINA COMIRAN - ME

(Filial- 03)

CNPJ: 17.281.091/0003-45 - I.E.: 90743135-55
Rua Belém, N.º2574: - Centro, Realeza- PR - CEP.: 85.635-000

1145

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

137/2017

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa CLAUDINA COMIRAN – ME, com sede Rua Belém, N.º2574 - Centro, Realeza- PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.281.091/0003-45 e Inscrição Estadual sob n.º 90743135-55, representada neste ato por seu empresário, o(a) Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN , portador(a) do documento de identidade RG nº 12r11276461, emitido pela SSP/RS, e do CPF nº867.278.009-44, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Viviani Carla Dalfovo

RG N.º: 10169458-5 CPF N.º: 076.674.989-46

CLAUDINA COMIRAN

EMPRESÁRIA

RG: 12r11276461 - CPF: 867.278.009-44

004/146
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ FL1/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e R.G. nº **7.512.159-8 SSP/PR.**

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e R.G. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 992073340 por despacho em sessão de 16/09/1999 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social onde constava o endereço da sociedade: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 505, Centro, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 8ª da 2ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: a sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social onde constava o objeto social: seu objeto mercantil é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios, Bebidas, Refrigerantes, Comestíveis, Jogos Permitidos por Lei e Açougue.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 3ª da 4ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social de 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a ser de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cujo aumento de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) será integralizado da seguinte forma:

- a) **Cassiano Roberto Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:
- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
 - 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.
- b) **Iraci Lucia Schenckel** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 45.000,00 é assim subscrito:

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/17


ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

147
FL2/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- Subscrive e integraliza 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em moeda corrente do país neste ato.
- 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de lucros acumulados no balanço de 31 de Dezembro de 2003.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social onde constava: Com a retirada do sócio Carlos Darci Schenckel, fica investido na função de gerente da sociedade o Sócio Cassiano Roberto Schenckel, dispensado da prestação de caução.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª da 6ª alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao sócio CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA: Fica incluída a cláusula de desimpedimento com a seguinte redação: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

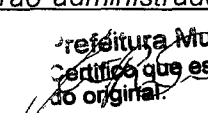
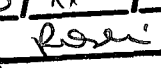
CLÁUSULA SEXTA: Fica alterada a cláusula 5ª do Contrato Social: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

PARAGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula 5ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: Fica alterada a cláusula 6ª do Contrato Social onde constava: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representam a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, do Decreto nº 57.651, de 19 de Janeiro de 1966.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 6ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.


 **ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR**
FONE: 46-552-1288


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 30/11/17


007.148
JUNTA COMERCIAL PL3/5
DO PARANÁ

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterada a cláusula 7ª do Contrato Social onde constava: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 7ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: Fica incluída a cláusula de abertura de filial com a seguinte redação: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA: Fica suprimida a cláusula 8ª do Contrato Social onde constava: O sócio que desejar transferir suas quotas devera notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que devera fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica suprimida a cláusula 9ª do Contrato Social onde constava: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa a passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações em negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula 12ª do Contrato Social onde constava: O ano social coincidira com o ano civil, devendo, a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 12ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula 10ª do Contrato Social onde constava: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum ate os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a contas de despesas gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em virtude da modificação a cláusula 10ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica incluída a cláusula de Falecimento com a seguinte redação: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será



ESCRITORIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

Luiz R.

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original. 30/11/17
Capanema. *[Assinatura]*

149
UNTA COMERCIAL
DO PARANÁ FL4/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, Capanema-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Comercio Varejista de Gêneros Alimentícios em Geral - Supermercado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
IRACI LUCIA SCHENCKEL	50	50.000	50.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 1985 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/11/17
Assinatura



ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

Assinatura

150
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ FL5/5

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

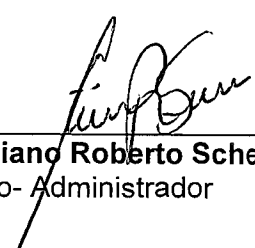
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

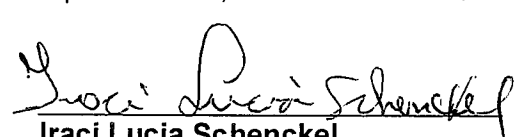
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capanema-PR, 22 de Setembro de 2004.

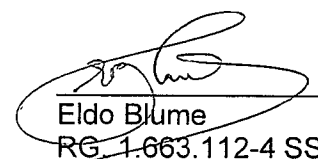


Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador

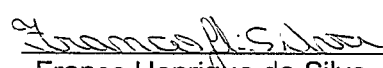


Iraci Lucia Schenckel
Sócia

Testemunhas

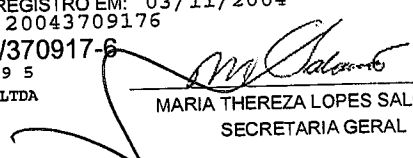


Eldo Blume
RG. 1.663.112-4 SSP/PR



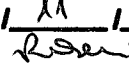
Franco Henrique da Silva
RG. 8.368.384-8 SESP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB NÚMERO: 20043709176
Protocolo: 04/370917-6
Empresa: 41 2 0061079 5
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA



MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/13




ESCRITÓRIO CONTÁBIL BLUME - CAPANEMA-PR
FONE: 46-552-1288

151
FL1/2

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº 024.916.959-28 e RG. nº 7.512.159-8 SSP/PR,.

2. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº 746.528.939-49 e RG. nº 5.264.871-8 SSP/PR, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41200610795 por despacho em sessão de 27/12/1984, ultima alteração sob nº 20043709176 por despacho em sessão de 03/11/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 78.693.421/0001-32 resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, que possui 50.000 (cinquenta mil), quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais) vende e transfere à quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia ingressante, **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº 049.895.459-58 e RG nº 8.930.644-2 SSP/PR, e a quantia de 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato ao sócio ingressante **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº 10.551.867-6 SSP/PR, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL** e a quantia de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais) em moeda corrente do país no presente ato à sócia **IRACI LUCIA SCHENCKEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	85.000	85.000.00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	5.000	5.000,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	5.000	5.000.00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** e **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, individualmente, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30, 11, 17

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

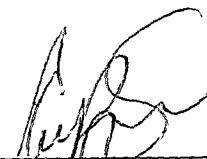
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

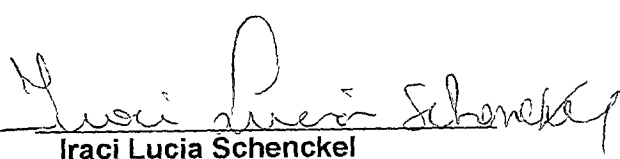
CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

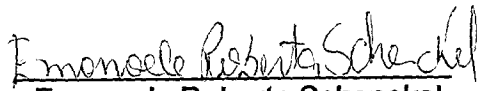
CLÁUSULA SEXTA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

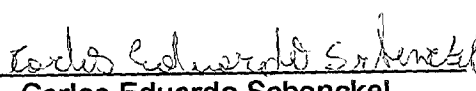
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

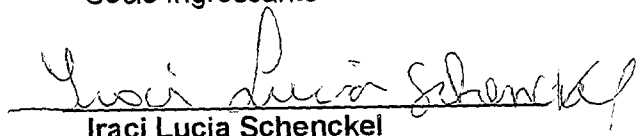
Capanema-PR, 14 de dezembro de 2005.

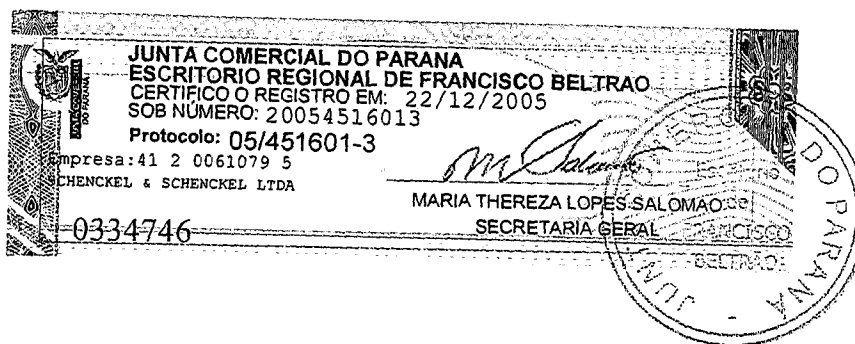

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio-Administrador


Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emonele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30 / 11 / 12

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME

CNPJ: 78.693.421/0001-32

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

114159
FL 1/2
DO PARANÁ



1. **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Capanema-Pr, nascido em 25/11/1977, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portador do CPF. nº **024.916.959-28** e RG. nº **7.512.159-8 SSP/PR**,
2. **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL**, brasileira, solteira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/07/1984, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema - Pr, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF nº **049.895.459-58** e RG nº **8.930.644-2 SSP/PR**,
3. **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL**, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - Pr, nascido em 24/08/1989, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Capanema - PR, à Rua Alagoas, nº 505, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, CPF 070004669-01 e RG nº **10.551.867-6 SSP/PR**, neste ato assistido pela sua mãe **IRACI LUCIA SCHENCKEL**,
4. **IRACI LUCIA SCHENCKEL**, brasileira, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, portadora do CPF. nº **746.528.939-49** e RG. nº **5.264.871-8 SSP/PR**, únicos sócios da Empresa **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME**, com sede na cidade de Capanema-Pr, à Rua Alagoas, nº 450, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41200610795** por despacho em sessão de 27/12/1984, última alteração sob nº 20054516013 por despacho em sessão de 22/12/2005 e inscrita no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32** resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) passa a ser de 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) cujo aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será integralizado da seguinte forma:

- a) **IRACI LUCIA SCHENCKEL** que possuía 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), passa a ter 127.500 (cento e vinte e sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- b) **CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- c) **EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.
- d) **CARLOS EDUARDO SCHENCKEL** que possuía 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ter 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), cujo aumento de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/17

[Assinatura]

154/2/2

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - ME
CNPJ: 78.693.421/0001-32
NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

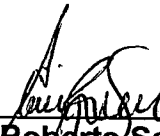
PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas.

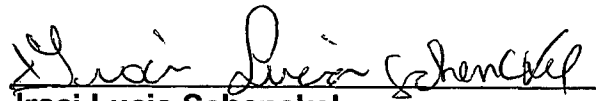
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
IRACI LUCIA SCHENCKEL	85	127.500	127.500,00
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
EMANOELE ROBERTA SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL	5	7.500	7.500,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

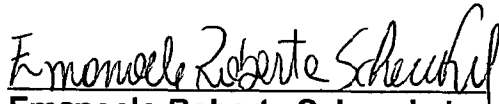
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanece inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

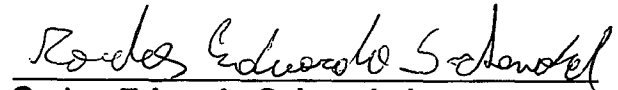
E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

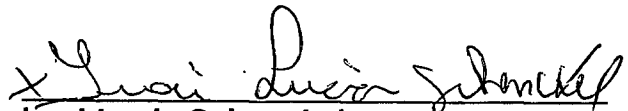
Capanema-PR, 17 de novembro de 2006.

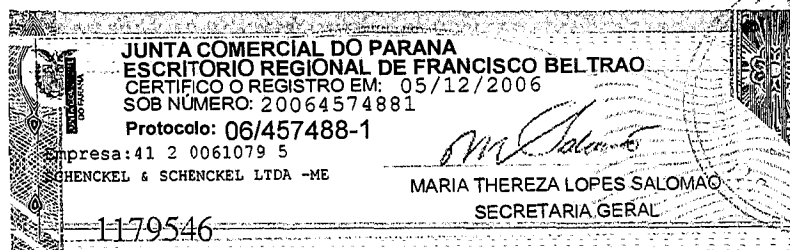

Cassiano Roberto Schenckel
Sócio- Administrador


Iraci Lucia Schenckel
Sócia-administradora


Emonele Roberta Schenckel
Sócia ingressante


Carlos Eduardo Schenckel
Sócio Ingressante


Iraci Lucia Schenckel
Assistente de Carlos Eduardo Schenckel



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 30/11/17
Rosen



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0061079-5	CNPJ 78.693.421/0001-32	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/12/1984	Data de Início de Atividade 15/02/1985	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 450, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL - SUPERMERCADO;				
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL 024.916.959-28	7.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
IRACI LUCIA SCHENCKEL 746.528.939-49	127.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EMANOELE ROBERTO SCHENCKEL 049.895.459-58	7.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CARLOS EDUARDO SCHENCKEL 070.004.669-01	7.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/09/2014 Número: 20145247864			Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):				

CAPANEMA - PR, 29 de novembro de 2017

17/836360-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema:
Certifico que este documento é cópia fi.
do original.

Capanema, 30/11/17
Rosen

Carla E.F. Lucatelli
Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

018/156

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.693.421/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/12/1984
NOME EMPRESARIAL SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/11/2017** às **11:32:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP**
CNPJ: **78.693.421/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:10 do dia 30/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2018.

Código de controle da certidão: **F3DA.F4EC.825E.00EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78693421/0001-32
Razão Social: SCHENCKEL SCHENCKEL LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 450 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104193178818155

Informação obtida em 29/11/2017, às 09:25:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CNPJ: 78.693.421/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:53:10 do dia 30/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2018.

Código de controle da certidão: **F3DA.F4EC.825E.00EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017281121-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.693.421/0001-32**

Nome: **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 28/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5515/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE55X4423RP2

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
5517	78.693.421/0001-32	33500862 - 68	059
ENDEREÇO			

R ALAGOAS, 450 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados,
Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia Capanema, 29 de Novembro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE55X4423RP2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SCHENCKEL E SCHENCKEL CIA LTDA

CNPJ 78.693.421/0001-32, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Novembro de 2017, 13:44:43

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório de Conciliação, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 04.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 30/11/17
Rosa

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.693.421/0001-32

Certidão nº: 140892217/2017

Expedição: 29/11/2017, às 09:38:18

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.693.421/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP 164

Rua Alagoas, Nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

Tel.: (46) 3552-1750 E-mail: schenckelsuper@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

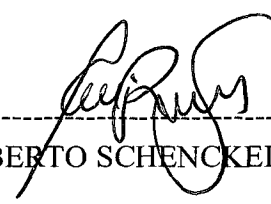
Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 78.693.421/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do documento de identidade RG nº 7.512.159-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.916.959-28, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 29 de Novembro de 2017.



CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

RG: 7.512.159-8 SSP/PR CPF 024.916.959-28

SÓCIO ADMINISTRADOR

2

h

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP ⁰⁰⁷⁻¹⁶⁵

Rua Alagoas, Nº. 450, Bairro: Santa Cruz, Capanema – PR

CNPJ: 78.693.421/0001-32

Tel.: (46) 3552-1750 E-mail: schenckelsuper@hotmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência:

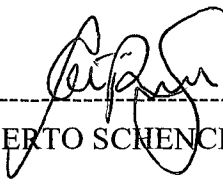
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 78.693.421/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do documento de identidade RG nº 7.512.159-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 024.916.959-28, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 29 de Novembro de 2017.



CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

RG: 7.512.159-8 SSP/PR CPF 024.916.959-28

SÓCIO ADMINISTRADOR




COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, solteiro, nascido em 21/04/1975 comerciante portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 1473, Bairro São José Operário CEP 85760-000;
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8 emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Caramurus, 200 Bairro São José Operário, CEP 85760-000, únicos sócios da empresa COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP, com sede na cidade de Capanema-PR, à Av. Rio Grande do Sul, 1523, Bairro São José Operário, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992 e última alteração arquivada sob nº 20121224341 por despacho em sessão de 13/03/2012 inscrita no CNPJ sob nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações no seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o endereço da sociedade para Av Rio Grande do Sul 3507, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o ramo de atividades da sociedade para CNAEs:

- 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas
- 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico
- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios
- 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o estado civil do sócio Nelson Junior Kraemer para casado pelo regime de separação total de bens.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**CNPJ: 85.472.967/0001-29****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o endereço do sócio Nelson Junior Kraemer para Av Rio Grande do Sul 3473, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterado o endereço da sócia Josiane Terezinha Kraemer para Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, Capanema/PR, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) será subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios na proporção de sua participação.

PARÁGRAFO UNICO: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) divididos em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato social e alterações que não colidir com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que passam a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP****CNPJ/MF 85.472.967/0001-29****NIRE 41202779410**

NELSON JUNIOR KRAEMER, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens nascido em 21/04/1975, comerciante, portador do CPF 971.410.629-04 e Cédula de Identidade RG 5.923.327-0, emitida em 28/12/1989 pelo SSP/PR, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av Rio Grande do Sul, 3473, Bairro São José Operário, CEP 85760-000;

JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, brasileira, divorciada por separação consensual comerciante, portadora do CPF 038.440.989-09 e Cédula de Identidade RG 6.385.138-8, emitida em 26/12/1991 pelo SSP/PR, nascida em 04/03/1977, natural de Capitão Leônidas Marques-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, Rua Leopoldo Schmidt 168, Bairro São José Operário, CEP 85760-000; únicos sócios da Empresa **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**, com sede na cidade de Capanema-PR, Av. Rio Grande do Sul, nº 3507, Bairro São José Operário



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41202779410 por despacho em sessão de 06/08/1992, e última alteração arquivada sob o nº 20121224341 por despacho em sessão em 13/03/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº 85.472.967/0001-29 resolvem, assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A denominação da sociedade é **COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA – EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 3507 Bairro São José Operário, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividades da sociedade é CNAEs: 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios– supermercados; 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 4722-9/01 Comércio varejista de carnes – açougues; 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas; 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares; 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 66193/02 Correspondentes de instituições financeiras; 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social integralizado em moeda corrente do país neste ato de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
NELSON JUNIOR KRAEMER	50	400.000	400.000,00
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER	50	400.000	400.000,00
TOTAL	100	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 1992, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio NELSON JUNIOR KRAEMER e a sócia JOSIANE TEREZINHA KRAEMER, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados ao uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA - EPP**CNPJ: 85.472.967/0001-29****OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.**

CLAÚSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAÚSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores (es) quando for o caso.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Declaram que a presente empresa se enquadra nos termos da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Capanema-PR, 12 de Setembro de 2017.


Nelson Junior Kraemer
Sócio - Administrador


Josiane Terezinha Kraemer
Sócia - Administradora



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703953696. NIRE: 41202779410.
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2017 11:24 SOB Nº 20176361774.
 PROTOCOLO: 176361774 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703953696. NIRE: 41202779410.
 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

171

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0277941-0	CNPJ 85.472.967/0001-29	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/08/1992	Data de Início de Atividade 20/08/1992	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3507, SAO JOSE OPERARIO, CAPANEMA, PR, 85.760-000				
Objeto Social 4711-3/02 Comércio varejista de produtos alimentícios- supermercados 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais 4789-0/99 Comércio varejista de cartão telefônico 5611-2/01 Restaurantes e similares 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno. 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras 8130-3/00 Atividades paisagísticas 8299-7/99 Outras atividades de serviços como recebimentos de contas de luz, água e boletos.				
Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSON JUNIOR KRAEMER 971.410.629-04	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
JOSIANE TEREZINHA KRAEMER 038.440.989-09	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação		
Data: 10/10/2017	Número: 20176361774	REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO		Status		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX		

17/790800-9

CURITIBA - PR, 29 de novembro de 2017

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

172

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.472.967/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1992
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO CIBRAZEM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 3507	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE OPERARIO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIBRAZEM@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (46) 3552-1743	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2017 às 13:55:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

004173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:57:23 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2018.

Código de controle da certidão: **9D9E.EB5B.9684.4EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1174

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85472967/0001-29
Razão Social: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 1523 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104340324269000

Informação obtida em 28/11/2017, às 13:58:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
CNPJ: 85.472.967/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:57:23 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2018.

Código de controle da certidão: **9D9E.EB5B.9684.4EC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

OK

1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017276099-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.472.967/0001-29**

Nome: **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA**

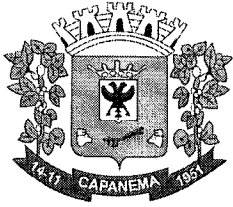
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5505/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5TX442X9RC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
13579	85.472.967/0001-29	33501061 - 29	99
ENDEREÇO			

AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de carnes - açougues

Certidão emitida no dia Capanema, 28 de Novembro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5TX442X9RC

178

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - ME

CNPJ 85.472.967/0001-29, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 28 de Novembro de 2017, 13:45:04


VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo do Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Conselho Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 91.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 85.472.967/0001-29

Certidão nº: 140845118/2017

Expedição: 28/11/2017, às 14:04:33

Validade: 26/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.472.967/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

112/180

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR.

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.410.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 28 de Novembro de 2017.



NELSON JUNIOR KRAEMER

RG: 5.923.327-0 SSP/PR CPF: 971.410.629-04

SÓCIO ADMINISTRADOR

25

R
fel

COMÉRCIO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA-EPP

000181

Av. Rio Grande do Sul, nº. 1523, Bairro: São José Operário, Capanema – PR.

CNPJ: 85.472.967/0001-29

Tel.: (46) 3552 – 1743 E-mail: cibrazem@brturbo.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Referência:

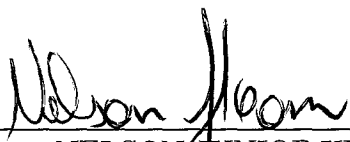
Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 137/2017

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 85.472.967/0001-29, por intermédio de seu representante legal, o Sr. NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do documento de identidade RG nº 5.923.327-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 971.41.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 28 de Novembro de 2017.



NELSON JUNIOR KRAEMER

RG: 5.923.327-0 SSP/PR CPF: 971.410.629-04

SÓCIO ADMINISTRADOR





Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 137/2017

112-182

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTI

Lote: 0001	Item: 0001	ACÚCAR CRISTAL SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	874,00
	Fornecedor: 421	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	ESTRELA		Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 3,90

1 3,85

2 3,75

3 3,65

Fornecedor: 2644

Rodada Valor

Lance Inicial 5,35

Fornecedor: 68566

Rodada Valor

Lance Inicial 4,99

1 3,89

2 3,80

3 3,70

Lote: 0001	Item: 0002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS	Marca/Modelo:	Quantidade:	300,00
	Fornecedor: 68566	CLAUDINA COMIRAN - ME	AQUALIFE		Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 14,99

1 12,90

2 12,50

3 11,50

4 10,90

5 10,40

6 10,00

7 9,00

Fornecedor: 421

Rodada Valor

Lance Inicial 13,00

1 12,80

2 12,00

3 11,00

4 10,50

5 10,30

6 9,50

Fornecedor: 2644

Rodada Valor

Lance Inicial 15,20

Lote: 0001	Item: 0003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
	Fornecedor: 421	SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	AQUA LIFE		Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 24,00

1 23,00

2 22,80

Fornecedor: 2644

Rodada Valor

Lance Inicial 33,50

1 23,90

Fornecedor: 68566

Rodada Valor

Lance Inicial 31,99

1 23,80

2 22,90

Lote: 0001	Item: 0004	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE	Marca/Modelo:	Quantidade:	150,00
	Fornecedor: 2644	COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	AMIGO		Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 12,90

1 10,90

2 10,50

3 9,90

4 9,70

5 9,50

6 9,30

7 9,20

Fornecedor: 421

Rodada Valor



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 137/2017

002/183

Página 2

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTI

Lance Inicial 11,00
1 10,70
2 9,95

Fornecedor 68566 CLAUDINA COMIRAN - ME
Rodada Valor

AMIGO

Declinou

Lance Inicial 12,39
1 10,80
2 10,00
3 9,80
4 9,60
5 9,40
6 9,25

Lote: 0001 Item: 0005 CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G

Marca/Modelo:

Quantidade

975,00

Fornecedor 2644 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

PELE

Vencedor

Rodada Valor
Lance Inicial 12,80
1 9,80
2 9,40
3 9,20
4 8,90
5 8,50
6 8,20
7 8,00
8 7,80

Fornecedor 421 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Rodada Valor

PELE

Declinou

Fornecedor 68566 CLAUDINA COMIRAN - ME
Rodada Valor

ITAMARATY

Declinou

Lance Inicial 12,49
1 9,50
2 9,30
3 9,00
4 8,80
5 8,40
6 8,10
7 7,99

Lote: 0001 Item: 0006 CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES

Marca/Modelo:

Quantidade

400,00

Fornecedor 421 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

CHILENO

Vencedor

Rodada Valor
Lance Inicial 2,40
1 2,33
2 2,29
3 2,23
4 2,15

Fornecedor 2644 COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA
Rodada Valor

CHILENO

Declinou

Lance Inicial 5,70
1 2,38
2 2,32

Fornecedor 68566 CLAUDINA COMIRAN - ME
Rodada Valor

CHILENO

Declinou

Lance Inicial 5,49
1 2,35
2 2,30
3 2,25
4 2,20

Lote: 0001 Item: 0007 COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN

Marca/Modelo:

Quantidade

250,00

Fornecedor 68566 CLAUDINA COMIRAN - ME

ITAMARATY

Vencedor

Rodada Valor
Lance Inicial 5,49
1 2,85
2 2,75
3 2,65
4 2,60
5 2,55
6 2,50



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 137/2017

007184

Página 3

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTI

7 2,44

8 2,40

Fornecedor 421 SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

FOLHA LEVE

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 2,90

1 2,80

2 2,70

3 2,64

4 2,58

5 2,54

6 2,48

7 2,42

Fornecedor 2644 COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

FOLHA LEVE

Declinou

Rodada Valor

Lance Inicial 5,70

1 2,88

2 2,79

3 2,69

GILSON AMAURI HUBER
Membro

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

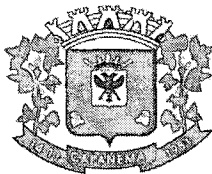
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

CLAUDINA COMIRAN - ME
VIVIANI CARLA DALFOVO

A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME
MOISES LUIZ BOFF

COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA
NELSON JUNIOR KRAEMER

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL



004185

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0137 - Pregão

Aos trinta dias de novembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0137, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, representada pelo Sr. John Lennon Lisaki, CLAUDINA COMIRAN - ME, representada pela Sra. Viviani arla Dalfovo, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, representada pelo Sr. Nelson Junior Kraemer, SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, representada pelo Sr. Cassiano Roberto Schenckel.

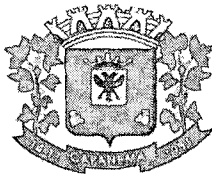
Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME, CLAUDINA COMIRAN - ME, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CLAUDINA COMIRAN - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	AQUALIF E	GL	300,00	9,00	2.700,00
1	7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARA TY	CX	250,00	2,40	600,00
TOTAL							3.300,00

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	UN	150,00	9,20	1.380,00

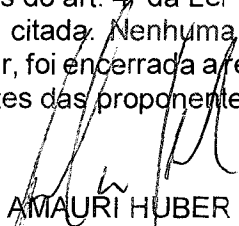


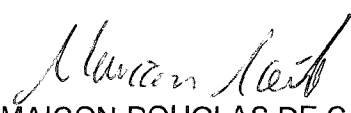
020186

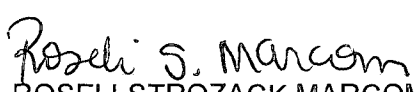
Município de Capanema - PR

1	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PELE	PCT	975,00	7,80	7.605,00
TOTAL							8.985,00
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ESTRELA	PCT	874,00	3,65	3.190,10
1	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	CX	40,00	22,80	912,00
1	6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	CX	400,00	2,15	860,00
TOTAL							4.962,10

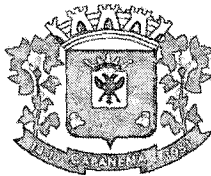
A empresa CLAUDINA COMIRAN - ME estava com a Certidão Municipal vencida, foi dado a ela o prazo de 5 dias para regularização. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

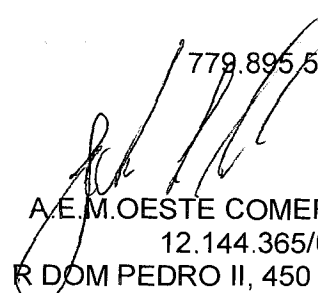

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro



inf 187

Município de Capanema - PR

779.895.549-68


A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME

12.144.365/0001-79

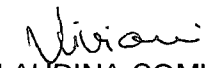
R DOM PEDRO II, 450 - CEP: 89900000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Miguel

do Oeste/SC

MOISES LUIZ BOFF

017.039.059-46

632.258.249-68


CLAUDINA COMIRAN - ME

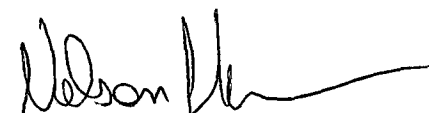
17.281.091/0003-45

RUA BELÉM, 2574 SALA 01 E 02 - CEP:
85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Realeza/PR

VIVIANI CARLA DALFOVO

076.674.989-46


COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
KRAEMER LTDA

85.472.967/0001-29

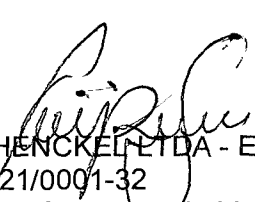
AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP:

85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ

OPERÁRIO CIDADE/UF: Capanema/PR

NELSON JUNIOR KRAEMER

971.410.629-04


SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

78.693.421/0001-32

R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 -

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF:

Capanema/PR

CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL

024.916.959-28



007/188

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 137/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ESTRELA	874,00	3,65
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	AQUALIFE	300,00	9,00
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	40,00	22,80
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	150,00	9,20



1189

Município de Capanema - PR

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PELE	975,00	7,80
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	400,00	2,15
CLAUDINA COMIRAN - ME	7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARATY	250,00	2,40

Capanema - PR, 01 de dezembro de 2017.


Roselma Kriger Becker Pagani
Pregoeira



112/190

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 137/2017.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **137/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHENCK EL & SCHENCK EL LTDA - EPP	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ESTRELA	874,00	3,65
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	AQUALIFE	300,00	9,00
SCHENCK EL & SCHENCK EL LTDA - EPP	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	40,00	22,80

Q



00191

Município de Capanema - PR

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	150,00	9,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PELE	975,00	7,80
SCHENCK EL & SCHENCK EL LTDA - EPP	6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	400,00	2,15
CLAUDINA COMIRAN - ME	7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARATY	250,00	2,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **137/2017**, é de R\$ 17.247,10 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.908 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o Artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 – Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema / PR, - RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública Carla Teresinha Marques Lohmann, Educadora Infantil, Matrícula nº 1424-1, de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cor254469

PORTARIA Nº 6.904 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão da 20ª Feira do Melado, 11ª Expocap e 10ª Mostra de Gado.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão da 20ª Feira do Melado, 11ª Expocap e 10ª Mostra de Gado, constituída pelos seguintes membros:

- Américo Bellé;
- Milton Kafer;
- Raquel Santana B. Szimanski;
- Jlézio Nowicki;
- Claudio Fenando Tavares;
- Zaida Terezinha Parabocz;
- Luiz Alberto Letti;
- Jonas Welter;
- Sandra Pagno;
- Anderson Ferreira dos Passos;
- Paulo de Souza;
- Paulo Fernando L. Orso;
- Valdeci Alves dos Santos;
- Gilmar Gobatto;
- Jeancarlo Beltrame;
- Jéssica Pilger Borges;
- Maribel de Fátima Grando;
- Solange Maria Ilkiu;
- Favler Luciano Trapp Faccio;
- Adriano Roberto Chiamolera;
- Roque Osmar Pompermaier;
- Marco Aurelio Gazzoni;
- André Muller;
- Luiz Vicente Hartmann;
- Alair Dreher;
- José Uberti Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cor254468

SOLUÇÃO Nº 04, de 30 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação da Remume (Relação de Medicamentos Essenciais) do Município de Capanema-PR, aprovação do Termo de Referência para aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes do APSUS Investimento -Resolução SESA/PR nº 967/2017 e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 18 de agosto de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, a qual dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde, RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a REMUME (Relação de Medicamentos Essenciais) do Município de Capanema-PR;

Art. 2.º Aprovar o Termo de Referência para aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem alocados na Unidade Básica de Saúde do Bairro São José Operário, com recursos provenientes do APSUS Investimento -Resolução SESA/PR nº 967/2017. Capanema, 30 de novembro de 2017.

Sílvio Carneiro de Souza-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cor254465

PORTARIA Nº 6.907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 137/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP	1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ESTRELA	874,00	3,65
CLAUDINA COMIRAN-ME	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	AQUALIFE	300,00	9,00
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	40,00	22,80
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G. COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	150,00	9,20
COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PELE	975,00	7,80
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP	6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	400,00	2,15
CLAUDINA COMIRAN-ME	7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARATY	250,00	2,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 137/2017, é de R\$ 17.247,10 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de dezembro de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2017 Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.962,10 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº478/2017 Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 8.985,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2017
Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLAUDINA COMIRAN-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod254405

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani

Roseli Strozak Marcon

Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017 - Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º Apresente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017. - Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé-Prefeito Municipal

Cod254405

002/191

MUNICÍPIO DE REALEZA**ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA 28304/2017****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/02/2018**CÓD. AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHG2QEMCC442XR9C**REQUERENTE:** ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**RAZÃO SOCIAL:** CLAUDINA COMIRAN ME**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

52433

17.281.091/0003-45

9074313555

52433

ENDEREÇO

RUA BELEM, 2574 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

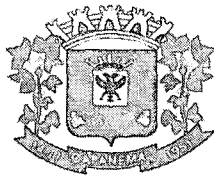
ATIVIDADES

Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Impressão de material para outros usos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armário, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 04/12/2017.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br



195

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº478/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

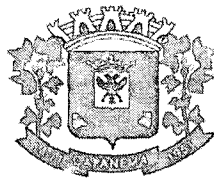
Aos primeiro dia de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 137/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA, sediada na AV RIO GRANDE DO SUL, 1523 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº85.472.967/0001-29, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER, portador do RG nº 59233270 e do CPF nº 971.410.629-04.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200G, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	AMIGO	UN	150,00	9,20	1.380,00



11/196

Município de Capanema - PR

	EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.					
5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500G.	PELE	PCT	975,00	7,80	7.605,00

Valor Total do Contrato: R\$8.985,00(Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

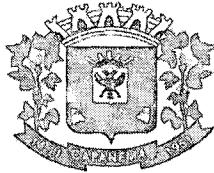
3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



197

Município de Capanema - PR

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

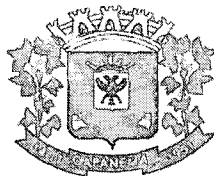
4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.



118/198

Município de Capanema - PR

5.2.Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

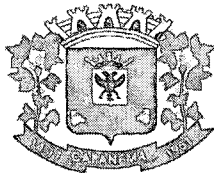
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5.As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

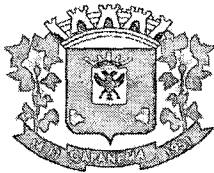
6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



1143 200

Município de Capanema - PR

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

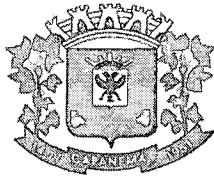
8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



Município de Capanema - PR

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

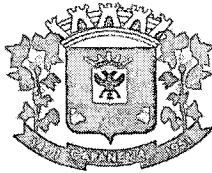
8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



11/02/202

Município de Capanema - PR

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

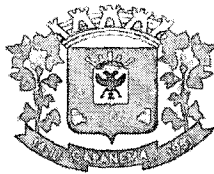
- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;



203

Município de Capanema - PR

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

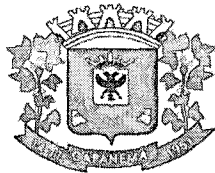
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Município de Capanema - PR

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

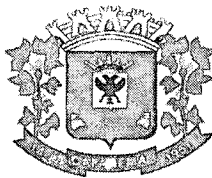
13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.



002205

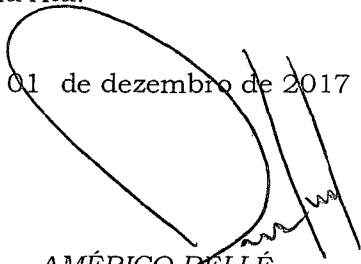
Município de Capanema - PR

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 137/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) NELSON JUNIOR KRAEMER**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 01 de dezembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal



NELSON JUNIOR KRAEMER

Representante Legal

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

KRAEMER LTDA

Detentora da Ata



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Vítalo Parigot de Souza, 1080 - Centro

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.572.700/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. MANUEL RIBAS, 685 SALA A - CEP: 85504313 - BAIRRO BRASÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.031/0001-61, neste ato por seu representante legal, MATHEUS ANGELI, CPF 078.886.209/70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 17/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/04/2017, objeto do Edital de Licitação Modalidade Processo dispensa nº 17/2017, entra as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, EM DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 423/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 121/2017 para mais 2 (dois) meses a partir da data de término do contrato. Ficando a nova data de término para o dia 04/02/2018, ficando aditivado também o Valor de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 04 de dezembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS ANGELI
Representante Legal

HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

PORTARIA Nº 6.904 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão da 20ª Feira do Melado, 11ª Expocap e 10ª Mostra de Gado, O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão da 20ª Feira do Melado, 11ª Expocap e 10ª Mostra de Gado, constituída pelas seguintes memórias.

- Américo Bellé
- Milton Kiefer
- Raquel Santana B. Szimanski
- Clésio Nowicki
- Claudio Fernando Tavares
- Zaida Terezinha Parabozzi
- Luiz Alberto Letti
- Jonas Weiler
- Sandra Pagno
- Anderson Ferreira dos Passos
- Paulo de Souza
- Paulo Fernando L. Orso
- Valdeci Alves dos Santos
- Gilmar Guballo
- Jean Carlos Beltrame
- Jéssica Págor Borges
- Manoel de Fátima Grando
- Solange Maria Iliu
- Favler Luciano TreppFaccio
- Adriano Roberto Chmiesiera
- Roque Osmar Pompeier
- Marco Aurelio Gazzoni
- André Muller
- Luz Vicente Hartmann
- Algor Dreher
- José Uberty Machado

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.908 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença a servidora publicadora motivo de doença em pessoa da família, O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o Artigo 72, da Lei Municipal nº 877/2001 - Estatuto dos Funcionários Cíveis de Capanema - PR.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família a Servidora Pública-Cadê Teresinha Marques Lohmann, Educadora Infantil, Matriculada nº 1424-1 de 1º a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.006, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução do Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônica.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI para exercer a função de PREGOEIRA do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônica.

Art. 2º Nomear Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos, para exercer a função de Apoio à Licitação do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônica.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nãse data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituir a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações realizadas pelo Departamento de Compra, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roseli Kriger Becker Pagani

Roseli Strozak Marcon

Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nãse data revogada a Portaria nº 6.569/2017.

Gabinete da Prefeitura do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.907, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 137/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 137/2017, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item.

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	1	ACÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-ACÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.	ESTRELA	R\$ 14,00	3,65
CLAUDINA COMIRAN - ME	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS.	AQUALIFE	300,00	9,00
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	40,00	22,80
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	4	CAFÉ SOLÚVEL INSTANTÂNEO GRANULADO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE VIDRO COM 200g, COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM ORIGINAL SEM FURADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.	AMIGO	150,00	9,20
COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA	5	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRA CLÁSSICA COM 500g.	PELE	975,00	7,60
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP	6	CHÁ MATE CAIXA DE 40g COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	40,00	2,15
CLAUDINA COMIRAN - ME	7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARATY	250,00	2,40

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 137/2017, é de R\$ 17.247,10 (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná primeiro dia de dezembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2017.

Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 4.962,10 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2017

Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KRAEMER LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 8.995,00 (Oito Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2017

Pregão Presencial Nº 0137/2017

Data da Assinatura: 01/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

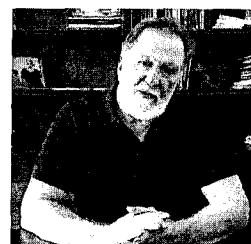
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME

Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Osmar Dias se reúne com senador Requião



O pré-candidato ao governo do Paraná, Osmar Dias, esteve reunido na manhã de sexta-feira (01), com o senador Roberto Requião e com o deputado estadual Requião Filho, ambos do PMDB. Segundo Osmar, no encontro foram tratados de projetos em comum que PDT e PMDB têm a apresentar aos paranaenses em 2018.

Desde o início de 2017, Osmar Dias tem se encontrado com diversas lideranças de todas as regiões do estado. "As conversas que tenho tido visam principalmente somar ideias, conversar sobre os desafios e sobre o futuro do Paraná. E foi nesse sentido que conversei hoje com o senador Requião e o deputado Maurício", disse Osmar.

Apesar da condição de pré-candidato, o ex-senador ressalta que as discussões tem se pautado em ideias, e não em alianças. "Com a crise que nosso país atravessa a população exige que sejam debatidos projetos sérios para resolver os problemas que estão aí. Isso se resolve com coragem e trabalho. Alianças se discutem no tempo certo", completou.

**Você encontra o JNT nas
mesas dos empresários,
governantes e educadores
da região.
Os formadores de opinião
leem o nosso jornal.**

Assine e envie para o público certo.
Anúncio no JNT

Deputados e Chefe da Casa Civil anunciam recursos do Governo do Estado para Santa Izabel do Oeste

Pág. 08-09



Em um mês, propriedade rural de Salgado Filho ficou oito dias sem energia elétrica

Pág. 02

Dupla Zé Neto & Cristiano é a nova atração musical da Expobel 2018

Pág. 03

Conhecidos os vencedores do FEMUSP em Santa Izabel do Oeste

Pág. 15

Cléber decreta intervenção no Hospital São Francisco

Pág. 07



Com gol no último minuto, Coritiba é rebaixado para a Série B do Brasileirão

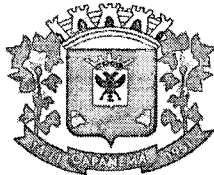
Pág. 15

Fazer juntos para ter crédito com taxas justas

Sicredi

Venha fazer parte da melhor instituição financeira cooperativa do Brasil.

© 2017 Sicredi. Todos os direitos reservados. Sicredi é uma instituição financeira cooperativa sem fins lucrativos. O lucro é reinvestido na instituição para o benefício dos associados. Sicredi é uma instituição financeira cooperativa sem fins lucrativos. O lucro é reinvestido na instituição para o benefício dos associados.



0632-8

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº479/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

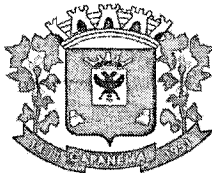
Aos primeiro dia de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 137/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP, sediada na R ALAGOAS, 450 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº78.693.421/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL, portador do RG nº 75121598 e do CPF nº 024.916.959-28.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	AÇÚCAR CRISTAL, SEM REFINO, DE ORIGEM VEGETAL, CONTENDO SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. DEVE, NO MOMENTO DA ENTREGA ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE,	ESTRELA	PCT	874,00	3,65	3.190,10



000209

Município de Capanema - PR

	VEDADO HERMETICAMENTE. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS, LARVAS E UMIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 2 KG.					
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ml CAIXA COM 48 UNIDADES.	AQUA LIFE	CX	40,00	22,80	912,00
6	CHÁ MATE CAIXA DE 40G COM 25 SACHÊS DIVERSOS SABORES.	CHILENO	CX	400,00	2,15	860,00

Valor Total do Contrato: R\$4.962,10(Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

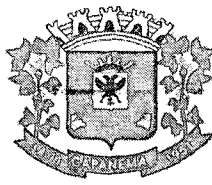
3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



000210

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) Local onde serão entregues os materiais;**
- d) Prazo para entrega dos materiais;**
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

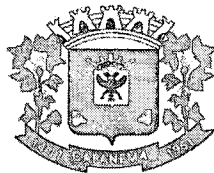
4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.



00211

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

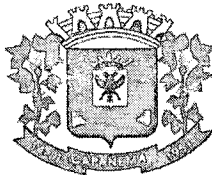
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



006212

Município de Capanema - PR

2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

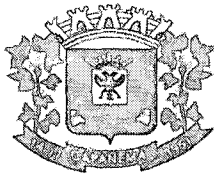
6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



000213

Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

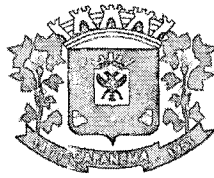
8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



002314

Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

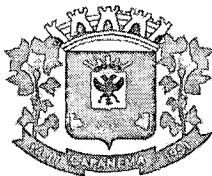
8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



000215

Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

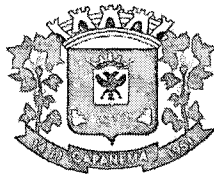
f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



003216

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

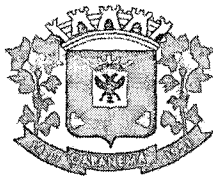
10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000217

Município de Capanema - PR

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

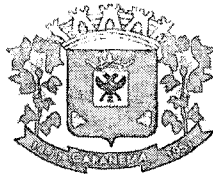
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



003717

Município de Capanema - PR

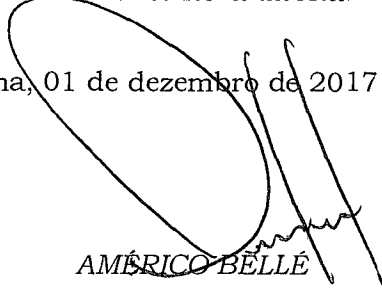
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 137/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

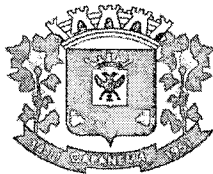
Capanema, 01 de dezembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal



CASSIANO ROBERTO SCHENCKEL
Representante Legal
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP
Detentora da Ata



900218

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº477/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017

Aos primeiro dia de dezembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 137/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLAUDINA COMIRAN - ME, sediada na RUA BELÉM, 2574 SALA 01 E 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Realeza/PR, inscrita no CNPJ sob o nº17.281.091/0003-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN, portador do RG nº 12/R-11276461 e do CPF nº 867.278.009-44.

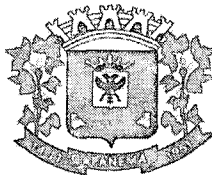
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA CONSUMO NAS CANTINAS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 20 LITROS	AQUALIFE	GL	300,00	9,00	2.700,00
7	COADOR DE PAPEL 103 COM 30 UN.	ITAMARATY	CX	250,00	2,40	600,00

Claudina Comiran

[Assinatura]



000220

Município de Capanema - PR

Valor Total do Contrato: R\$3.300,00(Três Mil e Trezentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

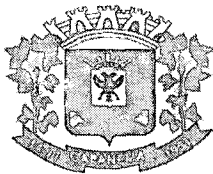
4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 01 (um) dia corrido após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Glaudina Comiran

Q



000221

Município de Capanema - PR

- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

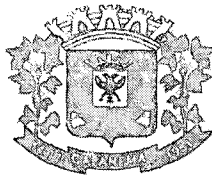
4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos,

Blandina Bomiran

10



066220

Município de Capanema - PR

somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

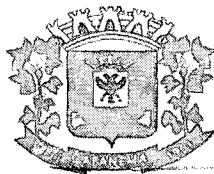
VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Claudina Bomiran

9



000210

Município de Capanema - PR

2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

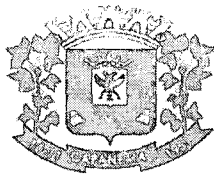
6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Maicon Douglas de Castro Coito**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Claudina Bomiran

[Signature]



000524

Município de Capanema - PR

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

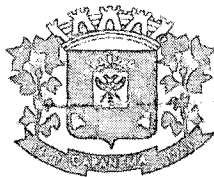
8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Claudina Comiran

9



000235

Município de Capanema - PR

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

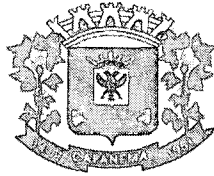
8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

Claudina Bomisran



000216

Município de Capanema - PR

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

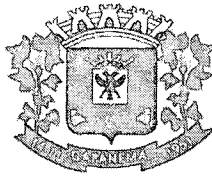
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Blandina Bommar

①



000217

Município de Capanema - PR

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

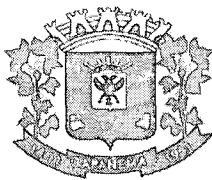
d) Multa de **20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Glaudina Bomiran

8



300220

Município de Capanema - PR

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

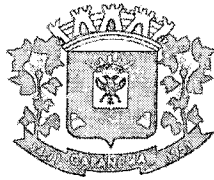
11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

Blandina Comiran



000220

Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

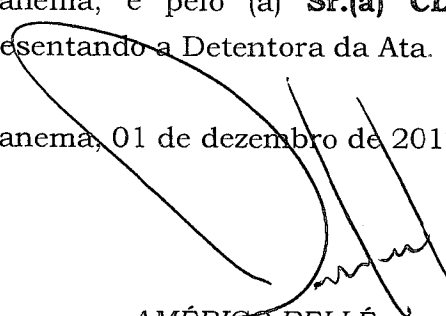
15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 137/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 137/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) CLAUDINA COMIRAN**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 01 de dezembro de 2017


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

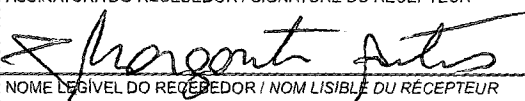
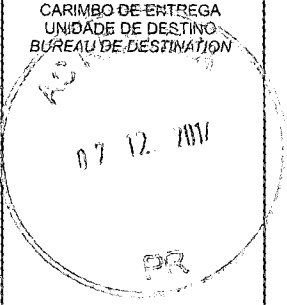
CLAUDINA COMIRAN
Representante Legal
CLAUDINA COMIRAN - ME
Detentora da Ata

Claudina Comiran

000230

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
EP	CLAUDINA COMIRAN – ME	
CE	R PEDRO AMÉRICO, 3677 – SALA 02 – CENTRO CIVICO	
	CEP: 85770-000 – REALEZA/PR	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Preços, nº 477/17, referente ao Pregão nº 137/2017.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
		☐ EMS
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION
	07/12/17	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO SIGNATURE DE L'AGENT	
	ALEXANDRE LUIZ STEIN CARTEIRO - MAT 8566491-0 AC REALEZA - PR	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm